



EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA SNC Nº 01/2010

Prazo: 5 de abril de 2010

A Comissão de Valores Mobiliários – CVM, em conjunto com o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), submete à Audiência Pública, nos termos do art. 8º, § 3º, I, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, a minuta de Deliberação que referenda o Pronunciamento Técnico CPC 41 emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis. Intitulado “**Resultado por Ação**”, o Pronunciamento está fundamentado na norma internacional *IAS 33 - Earning per Share*, emitida pelo IASB.

O objetivo do Pronunciamento Técnico CPC 41 é fornecer as diretrizes necessárias para a determinação e a apresentação do resultado por ação, a fim de melhorar as comparações de desempenho entre diferentes companhias no mesmo período, bem como para a mesma companhia em períodos diferentes. O foco do CPC 41 está na determinação do denominador no cálculo do resultado por ação.

O Pronunciamento deve ser aplicado às demonstrações contábeis das companhias que possuam ações ordinárias ou preferenciais publicamente negociadas ou que estejam registradas ou em processo de registro junto à CVM. A companhia deve calcular dois tipos de resultado por ação: o Resultado Básico por Ação (RBA) e o Resultado Diluído por Ação (RDA). O Resultado Básico por Ação deve ser calculado dividindo-se o lucro ou prejuízo atribuível aos titulares de capital próprio (ordinário e preferencial) da companhia - o numerador, pelo número médio ponderado de ações ordinárias e preferenciais em poder dos acionistas, excluídas as mantidas em tesouraria - o denominador.

Na determinação do lucro básico por ação atribuível ao capital ordinário, deverão ser feitos ajustes para excluir os efeitos de quaisquer rendimentos relativos às ações preferenciais, como, por exemplo, os dividendos líquidos atribuídos às ações preferenciais. O mesmo conceito se aplica ao capital preferencial em relação aos mesmos efeitos em relação às ações ordinárias.

No cálculo do Resultado Diluído por Ação, a companhia deverá ajustar o seu resultado por ação em função dos efeitos potenciais diluidores (ou eventualmente antidiluidores) sobre esse resultado. Deverão ser considerados todos os instrumentos de dívida ou patrimoniais que possam ser convertidos em ações e que tenham efeito diluidor ou antidiluidor, como, por exemplo, as opções de debêntures conversíveis e os bônus de subscrição. Esses instrumentos são considerados diluidores quando podem resultar na emissão de ações por um valor menor do que o preço médio de mercado das ações durante o período, sendo, o valor da diluição, o preço médio de mercado das ações durante o período menos o preço de emissão.

Para calcular o Resultado Diluído por Ação, deve-se, portanto, considerar o número médio ponderado das ações, calculado de acordo com o Resultado Básico por Ação, mais o número médio ponderado de ações que seriam emitidas na conversão de todos os instrumentos com potencial de diluição ou antidiluição.

Cabe ressaltar que o IAS 33 está essencialmente baseado na determinação do resultado por ação do capital ordinário, pois reflete a realidade dos mercados de capitais europeu e norte americano. Assim, tornou-se necessário incluir um comando (item 3A) no CPC 41 para refletir a situação diferenciada das ações preferenciais do mercado brasileiro em relação àqueles mercados. Além desse fato, a própria complexidade do pronunciamento irá motivar a elaboração de uma orientação técnica, com outros exemplos ilustrativos, voltados para a realidade do nosso mercado.



CVM Comissão de Valores Mobiliários

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA SNC Nº 01/2010

Dessa forma, além das sugestões relativas ao Pronunciamento CPC 41, a CVM e o CPC estão especialmente interessados em receber opiniões sobre a necessidade da emissão de uma orientação técnica mais abrangente que aborde a determinação do resultado por ação exclusivamente em função dos valores mobiliários existentes no Brasil, além de sugestões sobre os tópicos que devam ser contemplados nessa orientação, acompanhado de exemplos específicos relacionados com o nosso mercado e o nosso ambiente societário.

As sugestões e comentários deverão ser encaminhados, por escrito, até o dia 5 de abril de 2010, à Superintendência de Normas Contábeis e de Auditoria, preferencialmente através do endereço eletrônico: AudPublicaSNC0110@cvm.gov.br ou para a Rua Sete de Setembro, 111/27º andar – Centro – Rio de Janeiro – CEP 20050-901. Esclarecimentos adicionais à minuta de Pronunciamento Técnico CPC 41 poderão ser obtidos na página principal do CPC: <http://www.cpc.org.br>.

As sugestões e comentários recebidos serão considerados públicos, a não ser que o participante expressamente solicite que a CVM os trate como reservados.

Rio de Janeiro, 3 de março de 2010.

Original assinado por

MARIA HELENA DOS SANTOS FERNANDES DE SANTANA
Presidente



CVM *Comissão de Valores Mobiliários*

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA SNC Nº 01/2010

DELIBERAÇÃO CVM Nº XXX, DE XX DE XXXXXX DE 2010

Aprova o Pronunciamento Técnico CPC 41 do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, que trata da determinação e apresentação do resultado por ação.

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM** torna público que o Colegiado, em reunião realizada nesta data, com fundamento nos §§ 3º e 5º do art. 177 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, combinados com os incisos II e IV do § 1º do art. 22 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, **DELIBEROU**:

I - aprovar e tornar obrigatório, para as companhias abertas, o Pronunciamento Técnico CPC 41, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, anexo à presente Deliberação, que trata da dos princípios para determinação e apresentação do resultado por ação;

II - que esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União, aplicando-se aos exercícios encerrados a partir de dezembro de 2010 e às demonstrações financeiras de 2009 a serem divulgadas em conjunto com as demonstrações de 2010 para fins de comparação.

MARIA HELENA DOS SANTOS FERNANDES DE SANTANA

Presidente



CVM Comissão de Valores Mobiliários

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA SNC Nº 01/2010

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS

PRONUNCIAMENTO TÉCNICO CPC 41

Resultado por Ação

Correlação às Normas Internacionais de Contabilidade – IAS 33

Índice	Item
OBJETIVO	1
ALCANCE	2 – 4A
DEFINIÇÕES	5
MENSURAÇÃO	9 – 29
Resultado básico por ação	9 – 29
Resultado	12 – 18
Ações	19 – 29
Resultado diluído por ação	30 – 63
Resultado	33 – 35
Ações	36 – 40
Ações ordinárias potenciais diluidoras	41 - 44
Opções, bônus de subscrição e seus equivalentes	45 – 48
Instrumentos conversíveis	49 – 51
Ações emissíveis sob condição	52 - 57
Contratos que possam ser liquidados em ações ordinárias ou dinheiro	58 - 61
Opções compradas	62
Opções <i>put</i> subscritas	63
AJUSTAMENTOS RETROSPECTIVOS	64 – 65
APRESENTAÇÃO	66 – 69
DIVULGAÇÃO	70 – 73A
APÊNDICE A – Guia de aplicação	
APÊNDICE B – Exemplos ilustrativos	



Objetivo

1. O objetivo deste Pronunciamento Técnico é estabelecer princípios para a determinação e apresentação do resultado por ação, a fim de melhorar as comparações de desempenho entre diferentes companhias (sociedades por ações) no mesmo período, bem como para a mesma companhia em períodos diferentes. Mesmo que os dados do resultado por ação tenham limitações por causa das diferentes políticas contábeis que podem ser usadas para determinar resultados, um denominador determinado consistentemente melhora os relatórios financeiros. O foco deste Pronunciamento está no denominador do cálculo do resultado por ação.

Alcance

2. Este Pronunciamento deve ser aplicado:
 - (a) às demonstrações contábeis separadas e individuais:
 - (i) de companhias cujas ações ordinárias ou ações ordinárias potenciais sejam publicamente negociadas (bolsas de valores nacionais ou estrangeiras ou mercado de balcão, incluindo mercados local e regional), ou
 - (ii) de companhias que estejam registradas, ou no processo de registro, na Comissão de Valores Mobiliários ou outro órgão regulador, com o propósito de distribuir ações ordinárias ou ações ordinárias potenciais em mercados organizados e
 - (b) às demonstrações contábeis consolidadas de um grupo econômico cuja controladora atenda aos requisitos (i) e (ii) acima.
3. A companhia que divulgar resultado por ação deve calcular e divulgar esse resultado por ação em conformidade com este Pronunciamento.
- 3A. Tudo o que neste Pronunciamento se aplicar ao cálculo e à divulgação do resultado por ação ordinária básico e diluído aplica-se, no que couber, ao cálculo e à divulgação do resultado por ação preferencial básico e diluído, por classe, independentemente de sua classificação como instrumento patrimonial ou de dívida, se essas ações estiverem em negociação ou em processo de virem a ser negociadas em mercados organizados.
4. Quando a companhia apresenta, além de suas demonstrações contábeis individuais, demonstrações consolidadas, pode o resultado por ação ser apresentado apenas na informação individual se o resultado líquido e o resultado das operações continuadas forem os mesmos nos dois conjuntos de demonstrações contábeis apresentados.

No caso de apresentação de demonstrações separadas, o resultado por ação será apresentado nessas demonstrações e nas individuais, e não nas demonstrações consolidadas.
- 4A. Como a companhia apresenta, conforme os itens 81 e 82 do Pronunciamento Técnico CPC 26 – Apresentação das Demonstrações Contábeis, os componentes do lucro ou prejuízo numa demonstração de resultado em separado, ela deve apresentar resultado por ação somente na demonstração do resultado do período.



Definições

5. Os seguintes termos são usados neste Pronunciamento com os significados específicos que se seguem:

Antidiluição é um aumento no resultado por ação ou uma redução no prejuízo por ação, em decorrência do pressuposto de que os instrumentos conversíveis sejam convertidos, de que as opções ou os bônus de subscrição sejam exercidos ou de que sejam emitidas ações quando da satisfação das condições especificadas.

Contrato de emissão contingente de ações (ou acordo de ações contingente) é um acordo para emitir ações que esteja dependente da satisfação das condições especificadas.

Ações emissíveis sob condição (ou ações de emissão contingente) são ações ordinárias emissíveis por pouco ou nenhum dinheiro ou qualquer outra contrapartida após a satisfação das condições especificadas num contrato de emissão contingente de ações.

Diluição é uma redução no resultado por ação ou um aumento no prejuízo por ação resultante do pressuposto de que os instrumentos conversíveis sejam convertidos, de que as opções ou os bônus de subscrição sejam exercidos ou de que sejam emitidas ações após satisfação das condições especificadas.

Opções, bônus de subscrição e seus equivalentes são instrumentos financeiros que dão ao titular o direito de adquirir ações.

Ação ordinária é um instrumento patrimonial que está subordinado a todas as outras classes de instrumentos patrimoniais. Para as sociedades com sede no Brasil, deve ser considerada a definição de ação ordinária dada pela Lei das Sociedades por Ações.

Ação ordinária potencial é um instrumento financeiro ou outro contrato que dá ao seu titular o direito a ações ordinárias.

Opções put sobre ações ordinárias são contratos que dão ao seu titular o direito de vender ações ordinárias a um preço especificado durante um determinado período.

6. As ações ordinárias participam no lucro do período apenas após outros tipos de ações, tais como ações preferenciais com dividendo mínimo ou fixo. A companhia, em certas circunstâncias, pode ter mais de uma classe de ações ordinárias. As ações ordinárias da mesma classe têm os mesmos direitos de receber dividendos.

7. São exemplos de ações ordinárias potenciais:

(a) passivos financeiros ou instrumentos patrimoniais, incluindo ações preferenciais ou debêntures conversíveis em ações ordinárias;

(b) opções e bônus de subscrição de ações ordinárias;



(c) ações ordinárias que sejam emissíveis após o cumprimento de condições resultantes de instrumentos contratuais, tais como a aquisição de uma empresa ou de outros ativos.

8. Os termos definidos no Pronunciamento Técnico CPC 39 - Instrumentos Financeiros: Apresentação são usados neste Pronunciamento com os significados especificados no seu item 11, exceto quando indicado de forma diferente. O Pronunciamento Técnico CPC 32 define instrumento financeiro, ativo financeiro, passivo financeiro, instrumento patrimonial e valor justo, e proporciona orientação sobre a aplicação dessas definições.

Mensuração

Resultado Básico por Ação

9. A companhia deve calcular o valor do resultado básico por ação para o lucro ou prejuízo atribuível aos titulares de ações ordinárias (ou capital próprio ordinário) da companhia e, se apresentado, o lucro ou prejuízo resultante das operações continuadas atribuível a esses titulares de ações ordinárias.
10. O resultado básico por ação deve ser calculado dividindo-se o lucro ou prejuízo atribuível aos titulares de ações ordinárias da companhia (o numerador) pelo número médio ponderado de ações ordinárias em poder dos acionistas (excluídas as mantidas em tesouraria), (o denominador), durante o período.
11. O objetivo da informação relativa ao resultado básico por ação é proporcionar a mensuração da participação de cada ação da companhia no desempenho dessa entidade durante o período.

Resultado

12. Para efeito do cálculo do resultado básico por ação, os valores atribuíveis aos titulares de ações ordinárias da companhia com respeito a:

(a) lucro ou prejuízo resultante das operações continuadas da companhia (ou seja, excluído o resultado das operações descontinuadas); e

(b) lucro ou prejuízo atribuível à companhia,

devem ser os valores correspondentes às alíneas (a) e (b) ajustados para os valores após tributos (se existir) dos dividendos preferenciais, diferenças resultantes da liquidação de ações preferenciais e outros efeitos semelhantes de ações preferenciais classificadas como patrimônio líquido.

No caso de balanço consolidado, o lucro ou prejuízo atribuível à companhia se refere à parcela da companhia controladora; portanto, são excluídas as participações dos não controladores.

13. Todos os itens de receitas e despesas atribuíveis aos titulares de capital próprio ordinário da companhia que forem reconhecidos num período, incluindo despesas com tributos e dividendos de ações preferenciais classificadas como passivos, são incluídos na determinação de lucro ou prejuízo para o período atribuível aos titulares de ações ordinárias (ver Pronunciamento Técnico



CPC 26 - Apresentação das Demonstrações Contábeis).

14. O valor, após tributos dos dividendos preferenciais, que é deduzido dos resultados corresponde:
 - (a) à quantia, após tributos, de quaisquer dividendos preferenciais de ações preferenciais não cumulativas declaradas com respeito ao período; e
 - (b) à quantia, após tributos, dos dividendos preferenciais de ações preferenciais cumulativas exigidas para o período, quer os dividendos tenham ou não sido declarados. O valor de dividendos preferenciais do período não inclui a quantia de quaisquer dividendos preferenciais de ações preferenciais cumulativas pagas ou declaradas durante o período corrente com respeito a períodos anteriores.
15. As ações preferenciais que, se isso for aceito legalmente, pagam um baixo dividendo inicial para compensar uma companhia pela venda das ações preferenciais com desconto, ou um dividendo acima do preço do mercado em períodos posteriores, para compensar os investidores pela aquisição de ações preferenciais acima do preço de mercado, são, por vezes, referidos como ações preferenciais de taxa crescente. Qualquer desconto ou prêmio na emissão original de ações preferenciais de taxa crescente é amortizado em lucros ou prejuízos acumulados usando o método da taxa efetiva de juros e é tratado como dividendo preferencial para calcular o resultado por ação.
16. As ações preferenciais podem ser readquiridas dos titulares dessas ações, inclusive em oferta pública da companhia. O excedente do valor justo da retribuição paga aos acionistas preferenciais sobre o valor contábil das ações preferenciais representa um retorno para os titulares das ações preferenciais e um débito nos lucros ou prejuízos acumulados para a companhia. Esse valor é deduzido no cálculo do lucro ou prejuízo atribuível aos titulares de capital próprio ordinário da companhia.
17. A conversão antecipada (antes do prazo pactuado) de ações preferenciais conversíveis pode ser induzida por uma companhia por meio de alterações favoráveis nos termos de conversão originais ou do pagamento da retribuição adicional. O excedente (se houver) de valor justo das ações ordinárias ou de outras retribuições pagas em relação ao valor justo das ações ordinárias emissíveis, segundo os termos de conversão originais, é um retorno para os titulares de ações preferenciais e deve ser deduzido no cálculo do lucro ou prejuízo atribuível aos titulares de capital próprio ordinário da companhia.
18. Qualquer excedente do valor contábil de ações preferenciais sobre o valor justo da retribuição paga para liquidá-las deve ser adicionado no cálculo do lucro ou prejuízo atribuível aos titulares de capital próprio ordinário da companhia.

Ações

19. Para a finalidade de calcular o resultado básico por ação, o número de ações ordinárias deve corresponder ao número médio ponderado de ações ordinárias totais em circulação (exceto as em tesouraria), durante o período.
20. O uso do número médio ponderado de ações ordinárias totais em poder dos acionistas durante o



período reflete a possibilidade de a quantia de capital dos acionistas poder ter variado durante o período como resultado do maior ou menor número de ações totais com os acionistas em qualquer momento. O número médio ponderado de ações ordinárias totais em poder dos acionistas (em circulação) durante o período é o número de ações ordinárias totais com os acionistas no início do período, ajustado pelo número de ações ordinárias readquiridas ou emitidas durante o período multiplicado por um fator ponderador de tempo. O fator ponderador de tempo é o número de dias que as ações totais, exceto as em tesouraria, estão com os acionistas como proporção do número total de dias do período; uma aproximação razoável da média ponderada é adequada em muitas circunstâncias.

21. As ações são normalmente incluídas no número médio ponderado de ações desde a data em que a retribuição é recebível (que é geralmente a data da sua emissão), por exemplo:
- (a) as ações ordinárias emitidas em troca de caixa (dinheiro) são incluídas quando o dinheiro é recebido;
 - (b) as ações ordinárias emitidas por reinvestimento voluntário de dividendos em ações ordinárias ou preferenciais são incluídas quando os dividendos são reinvestidos;
 - (c) as ações ordinárias emitidas como resultado da conversão de um instrumento de dívida em ações ordinárias são incluídas desde a data em que o juro não é mais acrescido;
 - (d) as ações ordinárias emitidas em lugar de juros ou de capital de outros instrumentos financeiros são incluídas desde a data em que o juro não é mais acrescido;
 - (e) as ações ordinárias emitidas em troca da liquidação de um passivo da companhia são incluídas desde a data da liquidação;
 - (f) as ações ordinárias emitidas como compensação pela aquisição de um ativo que não seja dinheiro, são incluídas na data em que a aquisição seja reconhecida; e
 - (g) as ações ordinárias emitidas em troca da prestação de serviços à companhia, quando permitido legalmente, são incluídas logo que os serviços sejam prestados.

A tempestividade da inclusão de ações ordinárias é determinada pelos termos e condições associados à sua emissão. É dada a devida importância à substância de qualquer contrato associado à emissão.

22. As ações ordinárias emitidas como parte do custo de uma combinação de negócios são incluídas no número médio ponderado de ações a partir da data de aquisição. Isso se deve ao fato de a adquirente incorporar na sua demonstração de resultado os resultados da adquirida a partir dessa data.
23. As ações ordinárias que sejam emitidas quando da conversão de um instrumento obrigatoriamente conversível são incluídas no cálculo do resultado básico por ação a partir da data de celebração do contrato.



24. As ações emissíveis sob condição (ações de emissão contingente) são tratadas como parte das ações totais com os acionistas e são incluídas no cálculo do resultado básico por ação somente a partir da data em que todas as condições necessárias estejam satisfeitas (i.e. em que os eventos tenham ocorrido). As ações que apenas sejam emissíveis depois de decorrido certo tempo não são ações emissíveis sob condição, dado que o decorrer do tempo é uma certeza. Ações ordinárias que são retornáveis sob condição (contingencialmente retornáveis), ou seja, sujeitas a recompra, não são tratadas como parte das ações totais em circulação (em poder dos acionistas), e são excluídas do cálculo do resultado básico por ação até a data que as ações não mais estão sujeitas à recompra.
25. (excluído)
26. O número médio ponderado de ações ordinárias totais com os acionistas durante o período, e para todos os períodos apresentados, deve ser ajustado aos eventos, exceto a conversão de ações ordinárias potenciais quando essa conversão tenha alterado o número de ações ordinárias totais com os acionistas sem a correspondente alteração nos recursos.
27. As ações ordinárias podem ser emitidas ou o número de ações ordinárias totais com os acionistas pode ser reduzido sem a correspondente alteração nos recursos. Os exemplos incluem:
- (a) emissão de capitalização ou de bônus (por vezes referenciada como “dividendo em ações”);
 - (b) um elemento de bônus em qualquer outra emissão, por exemplo, um elemento de bônus numa emissão de direitos aos acionistas existentes;
 - (c) desdobramento de ações; e
 - (d) agrupamento de ações.
28. Na capitalização de reservas, bonificações em ações ou num desdobramento de ações, são emitidas ações ordinárias para os acionistas existentes sem qualquer contrapartida adicional. Por isso, o número de ações ordinárias totais com os acionistas é aumentado sem um aumento nos recursos. O número de ações ordinárias totais com os acionistas antes do evento é ajustado quanto à alteração proporcional na quantidade de ações ordinárias totais com os acionistas como se o evento tivesse ocorrido no começo do período mais antigo apresentado. Por exemplo, numa emissão de bonificações de duas para uma, o número de ações ordinárias totais com os acionistas anterior à emissão é multiplicado por três, para obter a nova quantidade total de ações ordinárias, ou por dois, para obter o número de ações ordinárias adicionais.
29. Um grupamento de ações ordinárias normalmente reduz o número de ações ordinárias totais com os acionistas sem uma redução correspondente nos recursos. Contudo, quando o efeito global é uma recompra de ações a valor justo, a redução no número de ações ordinárias totais com os acionistas é o resultado de uma redução correspondente nos recursos. Um exemplo é um grupamento de ações combinado com um dividendo especial. O número médio ponderado de ações ordinárias totais com os acionistas para o período em que a operação combinada tem lugar é ajustado para a redução no número de ações ordinárias a partir da data em que o dividendo especial é reconhecido.

Resultado Diluído por Ação

30. Uma companhia deve calcular as quantias relativas ao resultado diluído por ação para o lucro ou



prejuízo atribuível aos titulares de capital próprio ordinário da companhia e, se apresentado, o lucro ou prejuízo resultante das operações continuadas (ou seja, excluído o resultado das operações descontinuadas) atribuível a esses titulares do capital próprio ordinário.

31. Para a finalidade de calcular o resultado diluído por ação, a companhia deve ajustar o lucro ou prejuízo atribuível aos titulares de ações ordinárias (capital próprio ordinário) da companhia, bem como o número médio ponderado de ações totais em poder dos acionistas (em circulação), para efeitos de todas as ações ordinárias potenciais diluidoras.
32. O objetivo do resultado diluído por ação é consistente com o do resultado básico por ação — fornecer uma medida da participação de cada ação ordinária no desempenho da companhia — e ao mesmo refletir os efeitos de todas as ações ordinárias potenciais diluidoras em circulação durante o período. Como resultado:
 - (a) o lucro ou prejuízo atribuível aos titulares de capital próprio ordinário da companhia é aumentado pelo valor após tributos sobre dividendos e participação (se houver) reconhecidos no período em relação às ações ordinárias potenciais diluidoras, e é ajustado por quaisquer outras alterações nas receitas ou despesas que resultariam da conversão das ações ordinárias potenciais diluidoras; e
 - (b) o número médio ponderado de ações ordinárias totais com os acionistas é aumentado pelo número médio ponderado de outras ações ordinárias que teriam estado em poder dos acionistas, assumindo a conversão de todas as ações ordinárias potenciais diluidoras.

Resultado

33. Para calcular o resultado diluído por ação, a companhia deve ajustar o lucro ou prejuízo atribuível aos titulares de capital próprio ordinário da companhia, tal como calculado de acordo com o item 12, pelo efeito após tributos de:
 - (a) quaisquer dividendos ou outros itens relacionados com ações ordinárias potenciais diluidoras que tenham sido deduzidas para chegar ao lucro ou prejuízo atribuível aos titulares de capital próprio ordinário da companhia, tal como calculado de acordo com o item 12;
 - (b) qualquer participação reconhecida no período relacionado com as ações ordinárias potenciais diluidoras; e
 - (c) quaisquer outras alterações nas receitas ou despesas que resultariam da conversão das ações ordinárias potenciais diluidoras.
34. Após as ações ordinárias potenciais terem sido convertidas em ações ordinárias, os itens identificados no item 33(a)-(c) não mais se aplicam. Em vez disso, as novas ações ordinárias têm a prerrogativa de participar no lucro ou prejuízo atribuível aos titulares de capital próprio ordinário da companhia. Desse modo, o lucro ou prejuízo atribuível aos titulares de capital próprio ordinário da companhia, calculados de acordo com o item 12, são ajustados para os itens identificados no item 33(a)-(c) e quaisquer tributos relacionados. As despesas relacionadas às ações ordinárias potenciais incluem custos de transação e descontos contabilizados em conformidade com o método da taxa efetiva de juros (ver item 9 do Pronunciamento Técnico CPC 38 – Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração, bem como o Pronunciamento Técnico CPC 08 - Custos de Transação e Prêmios na Emissão de Títulos e



Valores Mobiliários).

35. A conversão de ações ordinárias potenciais pode acarretar alterações nas receitas ou despesas. Por exemplo, a redução de despesas de juros relacionadas com as ações ordinárias potenciais e o resultante aumento no lucro ou redução no prejuízo, pode conduzir a um aumento nas despesas relacionadas com um plano não discricionário de participação nos lucros para empregados. Para a finalidade de calcular o resultado diluído por ação, o lucro ou prejuízo atribuível aos titulares de capital próprio ordinário da companhia é ajustado em relação a qualquer eventual mudança consequente nas receitas ou despesas.

Ações

36. Para calcular o resultado diluído por ação, o número de ações ordinárias deve ser o número médio ponderado de ações ordinárias, calculado de acordo com os itens 19 e 26, mais o número médio ponderado de ações ordinárias que seriam emitidas na conversão de todas as ações ordinárias potenciais diluidoras em ações ordinárias. As ações ordinárias potenciais diluidoras devem ser consideradas como tendo sido convertidas em ações ordinárias no início do período ou, se mais tarde, na data de emissão das ações ordinárias potenciais.
37. As ações ordinárias potenciais diluidoras devem ser determinadas de maneira independente para cada período apresentado. O número de ações ordinárias potenciais diluidoras incluídas no período do início do ano até a data em questão não é uma média ponderada das ações ordinárias potenciais diluidoras incluídas em cada intervalo de tempo computado.
38. As ações ordinárias potenciais são ponderadas no período em que estão em poder dos investidores. As ações ordinárias potenciais que forem canceladas ou vencerem (se for o caso) durante o período somente são incluídas no cálculo do resultado diluído por ação para a parte do período durante o qual estão em poder dos investidores. As ações ordinárias potenciais que são convertidas em ações ordinárias durante o período são incluídas no cálculo do resultado diluído por ação, desde o começo do período até a data da conversão; a partir da data da conversão, as ações ordinárias resultantes são incluídas tanto no resultado básico por ação como no resultado diluído por ação.
39. O número de ações ordinárias que seriam emitidas na conversão de ações ordinárias potenciais diluidoras é determinado a partir dos termos das ações ordinárias potenciais. Quando existe mais de uma base de conversão, o cálculo presume a taxa de conversão mais vantajosa ou o preço de exercício do ponto de vista do titular das ações ordinárias potenciais.
40. Uma controlada, um empreendimento controlado em conjunto (*joint venture*) ou uma coligada pode, se admitido legalmente, emitir, para outras partes que não sejam nem a controladora, nem o empreendedor e nem o investidor, ações ordinárias potenciais que sejam conversíveis em ações ordinárias da controlada ou em ações do empreendimento controlado em conjunto ou em ações da coligada, ou em ações ordinárias da controladora, do empreendedor ou do investidor (a companhia que reporta). Se essas ações ordinárias potenciais da controlada, do empreendimento controlado em conjunto ou da coligada tiverem um efeito diluidor no resultado básico por ação da companhia que reporta, elas são incluídas no cálculo do resultado diluído por ação.



Ações ordinárias potenciais diluidoras

41. As ações ordinárias potenciais devem ser tratadas como diluidoras quando, e somente quando, a sua conversão em ações ordinárias possa diminuir o resultado por ação ou possa aumentar o prejuízo por ação proveniente das operações continuadas.
42. A companhia usa o lucro ou o prejuízo das operações continuadas atribuível à companhia como número de controle para estabelecer se as ações ordinárias potenciais são diluidoras ou antidiluidoras. O lucro ou prejuízo das operações continuadas atribuível à companhia é ajustado de acordo com o item 12 e exclui itens relacionados com as operações descontinuadas.
43. As ações ordinárias potenciais são antidiluidoras quando sua conversão em ações ordinárias aumentaria o resultado por ação, ou diminuiria o prejuízo por ação das operações continuadas. O cálculo do resultado diluído por ação não presume a conversão, o exercício ou outra emissão de ações ordinárias potenciais que teria um efeito antidiluidor sobre o resultado por ação.
44. Ao determinar se as ações ordinárias potenciais são diluidoras ou antidiluidoras, cada emissão ou série de ações ordinárias potenciais é considerada separadamente e não em conjunto. A sequência em que as ações ordinárias potenciais são consideradas pode afetar a qualificação como sendo diluidoras. Desse modo, para maximizar a diluição do resultado básico por ação, cada emissão ou série de ações ordinárias potenciais é considerada em sequência desde a mais diluidora à menos diluidora, i.e. as ações ordinárias potenciais diluidoras com menos “resultado por ação incremental” são incluídas no cálculo do resultado diluído por ação antes daquelas que tenham mais resultado por ação incremental. As opções e os bônus de subscrição são normalmente incluídos primeiro porque não afetam o numerador do cálculo.

Opções, bônus de subscrição e seus equivalentes

45. Para calcular o resultado diluído por ação, a companhia deve presumir o exercício de opções, bônus de subscrição e semelhantes diluidores da companhia. Os valores presumidos provenientes desses instrumentos devem ser considerados como tendo sido recebidos da emissão de ações ordinárias ao preço médio de mercado das ações ordinárias durante o período. A diferença entre o número de ações ordinárias emitidas e o número de ações ordinárias que teriam sido emitidas ao preço médio de mercado das ações ordinárias durante o período deve ser tratada como uma emissão de ações ordinárias sem qualquer contrapartida.
46. As opções e os bônus de subscrição são diluidores quando podem resultar na emissão de ações ordinárias por menos do que o preço médio de mercado das ações ordinárias durante o período. O valor da diluição é o preço médio de mercado das ações ordinárias durante o período menos o preço de emissão. Desse modo, para calcular o resultado diluído por ação, as ações ordinárias potenciais são tratadas como consistindo nas duas situações seguintes:
 - (a) um contrato para emitir um certo número das ações ordinárias pelo seu preço médio de mercado durante o período. Pressupõe-se que essas ações ordinárias têm um preço justo e não são diluidoras nem antidiluidoras. São ignoradas no cálculo de resultado diluído por ação.
 - (b) um contrato para emitir as ações ordinárias remanescentes sem qualquer contrapartida. Tais ações ordinárias não geram ingressos e não têm efeitos no lucro ou prejuízo atribuível às



ações ordinárias totais com os investidores. Por isso, tais ações são diluidoras e são adicionadas ao número de ações ordinárias totais com os acionistas no cálculo do resultado diluído por ação.

47. As opções e os bônus de subscrição só têm um efeito diluidor quando o preço médio de mercado das ações ordinárias durante o período exceder o preço de exercício das opções e dos bônus (i.e. estão “dentro do dinheiro”). O resultado por ação anteriormente apresentado não é ajustado retroativamente para refletir as alterações nos preços das ações ordinárias.
- 47A. Relativamente a opções sobre ações e outros contratos de pagamento baseado em ações aos quais se aplica o Pronunciamento Técnico CPC 10 - Pagamento Baseado em Ações, o preço de emissão referido no item 46 e o preço de exercício referido no item 47 devem incluir o valor justo de quaisquer bens ou serviços a serem fornecidos à companhia no futuro no âmbito da opção sobre ações ou outro contrato de pagamento baseado em ações.
48. As opções de ações de empregados com termos fixados ou determináveis e as ações ordinárias com direito de aquisição em andamento (non-vested) são tratadas como opções no cálculo do resultado diluído por ação, mesmo que possam ser contingentes na aquisição. São tratadas como estando com os acionistas na data da concessão. As opções de ações de empregados baseadas no desempenho são tratadas como ações emissíveis sob condição porque a sua emissão está sujeita à satisfação das condições especificadas, além do decorrer do tempo.

Instrumentos conversíveis

49. O efeito diluidor dos instrumentos conversíveis deve ser refletido no resultado diluído por ação, de acordo com os itens 33 e 36.
50. As ações preferenciais conversíveis são antidiluíveis sempre que a quantia do dividendo dessas ações, declarada ou acumulada para o corrente período por ação ordinária obtida na conversão, exceder o resultado básico por ação. Da mesma forma, a dívida conversível é antidiluível sempre que o seu juro (líquido de tributos e de outras alterações nas receitas ou despesas) por ação ordinária obtida na conversão exceder o resultado básico por ação.
51. O resgate ou a conversão induzida das ações preferenciais conversíveis pode afetar apenas uma parte das ações preferenciais conversíveis anteriormente com os acionistas. Nesses casos, qualquer retribuição em excesso referida no item 17 é atribuída às ações que foram resgatadas ou convertidas para a finalidade de determinar se as restantes ações preferenciais com os acionistas são diluidoras. As ações resgatadas ou convertidas são consideradas separadamente das ações que não foram resgatadas ou convertidas.

Ações emissíveis sob condição

52. Tal como no cálculo do resultado básico por ação, as ações emissíveis sob condição são tratadas como estando com os acionistas e incluídas no cálculo do resultado diluído por ação se as condições forem satisfeitas (i.e. os eventos tiverem ocorrido). As ações emissíveis sob condição são incluídas desde o início do período (ou desde a data do acordo de emissão contingente de ações, se for posterior). Se as condições não forem satisfeitas, o número de ações emissíveis sob condição (contingentes) incluídas no cálculo do resultado diluído por ação baseia-se no número



de ações que seriam emissíveis se o fim do período fosse o final do período de contingência. A revisão não é permitida se as condições não forem satisfeitas quando se extinguir o período de contingência.

53. Se alcançar ou manter uma quantia especificada de resultados para um período for a condição para a emissão contingente, e se essa quantia tiver sido alcançada no final do período reportado, mas tiver de ser mantida por período adicional além da data das demonstrações contábeis, então as ações ordinárias adicionais são tratadas como estando em poder dos acionistas (ou seja, em circulação) se o efeito for diluível ao calcular o resultado diluído por ação. Nesse caso, o cálculo do resultado diluído por ação baseia-se no número de ações ordinárias que seria emitido se o valor do resultado no final do período contábil fosse o valor do resultado no final do período de contingência. Uma vez que os resultados podem mudar num período futuro, o cálculo do resultado básico por ação não inclui tais ações emissíveis sob condição até ao final do período de contingência, porque nem todas as condições necessárias foram satisfeitas.
54. O número de ações emissíveis sob condição pode depender do futuro preço de mercado das ações ordinárias. Nesse caso, se o efeito é diluidor, o cálculo do resultado diluído por ação baseia-se no número de ações ordinárias que teriam sido emitidas se o preço de mercado no final do período reportado fosse o preço de mercado no final do período de contingência. Se a condição se basear numa média dos preços de mercado além do período reportado, é usada a média para esse período de tempo decorrido. Uma vez que o preço de mercado pode mudar num período futuro, o cálculo do resultado básico por ação não inclui tais ações emissíveis sob condição até o final do período de contingência, porque nem todas as condições necessárias foram satisfeitas.
55. O número de ações emissíveis sob condição pode depender dos futuros resultados e dos futuros preços das ações ordinárias. Nesses casos, o número de ações ordinárias incluídas no cálculo do resultado diluído por ação baseia-se em ambas as condições (i.e. resultado até a data e o preço de mercado corrente no final do período reportado). As ações emissíveis sob condição não são incluídas no cálculo do resultado diluído por ação, a não ser que ambas as condições sejam cumpridas.
56. Em outros casos, o número de ações emissíveis sob condição depende de uma condição diferente dos resultados ou do preço de mercado (por exemplo, a abertura de um número específico de lojas de varejo). Nesses casos, assumindo que o presente estado da condição se mantém inalterado até ao final do período de contingência, as ações emissíveis sob condição são incluídas no cálculo do resultado diluído por ação de acordo com o status no final do período reportado.
57. As ações ordinárias potenciais emissíveis sob condição (diferentes daquelas cobertas por um contrato de emissão de ações sob condição, tais como os instrumentos conversíveis emissíveis sob condição) são incluídas no cálculo do resultado diluído por ação como se indica a seguir:
 - (a) a companhia determina se as ações ordinárias potenciais podem ser assumidas como emissíveis, com base nas condições especificadas para a sua emissão, em conformidade com as disposições relativas às ações ordinárias contingentes nos itens 52 a 56; e
 - (b) se essas ações ordinárias potenciais devam ser refletidas no resultado diluído por ação, a companhia determina o seu impacto no cálculo do resultado diluído por ação, seguindo as disposições para opções e bônus de subscrição nos itens 45 a 48, as disposições para



instrumentos conversíveis nos itens 49 a 51, as disposições para contratos que possam ser liquidados em ações ordinárias ou em dinheiro nos itens 58 a 61, ou outras disposições, conforme se julgar apropriado. Contudo, o exercício ou a conversão não é presumido(a) para fins de cálculo do resultado diluído por ação, a menos que seja assumido o exercício ou a conversão de ações ordinárias potenciais totais similares que não sejam emissíveis sob condição.

Contratos que possam ser liquidados em ações ordinárias ou dinheiro

58. Uma vez que a companhia tenha emitido um contrato que possa ser liquidado em ações ordinárias ou dinheiro por opção da companhia, a companhia deve presumir que o contrato será liquidado em ações ordinárias, e as ações ordinárias potenciais resultantes devem ser incluídas no resultado diluído por ação se o efeito for diluidor.
59. Quando tal contrato for apresentado para fins contábeis como ativo ou passivo, ou tiver um componente de capital próprio e um componente de passivo, a companhia deve ajustar o numerador para quaisquer alterações no lucro ou prejuízo que tivessem surgido durante o período se o contrato tivesse sido classificado totalmente como instrumento patrimonial. Esse ajustamento é semelhante aos ajustamentos exigidos no item 33.
60. Para contratos que possam ser liquidados em ações ordinárias ou caixa por opção do titular, o mais diluidor entre liquidação em caixa e liquidação em ações será usado no cálculo do resultado diluído por ação.
61. Um exemplo de um contrato que pode ser liquidado em ações ordinárias ou caixa é um instrumento de dívida que, no vencimento, concede à companhia o direito irrestrito de liquidar o principal em caixa ou nas suas próprias ações ordinárias. Outro exemplo é uma opção *put* subscrita que permite ao titular escolher entre liquidação em ações ordinárias e liquidação em caixa.

Opções compradas

62. Os contratos como opções *put* compradas e opções *call* compradas (i.e. opções da companhia sobre as suas próprias ações ordinárias) não são incluídos no cálculo do resultado diluído por ação porque a sua inclusão seria antidiluidora. A opção *put* seria exercida apenas se o preço de exercício fosse superior ao preço de mercado e a opção *call* seria exercida apenas se o preço de exercício fosse inferior ao preço de mercado.

Opções *put* subscritas

63. Os contratos que exijam que a companhia readquira as suas próprias ações, tais como as opções *put* subscritas e os contratos de compra *forward* são refletidos no cálculo do resultado diluído por ação se o efeito for diluidor. Se esses contratos estiverem dentro do dinheiro durante o período (i.e. o preço de exercício ou de liquidação for superior ao preço médio de mercado para esse período), o potencial efeito diluidor sobre o resultado por ação deve ser calculado da seguinte forma:



- (a) deve presumir-se que, no início do período, suficientes ações ordinárias serão emitidas (ao preço médio do mercado durante o período) para gerar ingressos que satisfaçam o contrato;
- (b) deve presumir-se que os ingressos resultantes da emissão serão usados para satisfazer o contrato (i.e. para recomprar as ações ordinárias); e
- (c) as ações ordinárias incrementais (a diferença entre o número de ações ordinárias presumivelmente emitidas e o número de ações ordinárias recebidas como resultado da satisfação do contrato) devem ser incluídas no cálculo do resultado diluído por ação.

Ajustamentos retrospectivos

- 64. Se o número de ações ordinárias ou ações ordinárias potenciais totais aumentar como resultado de uma capitalização de reservas, bonificações em ações ou de um desdobramento de ações ou diminuir como resultado de um agrupamento de ações, o cálculo do resultado básico e diluído por ação para todos os períodos apresentados deve ser ajustado retrospectivamente. Se essas alterações ocorrerem após a data do balanço, mas antes da autorização para a emissão das demonstrações contábeis, os cálculos por ação daquelas, e de quaisquer demonstrações contábeis de períodos anteriores apresentadas, devem ser baseados no novo número de ações. Deve ser divulgado o fato de os cálculos por ação refletirem tais alterações no número de ações. Além disso, os resultados por ação básicos e diluídos para todos os períodos apresentados devem ser ajustados quanto aos efeitos dos erros e ajustes resultantes de alterações nas políticas contábeis reconhecidos retrospectivamente.
- 65. A companhia não revisa os resultados por ação diluídos de qualquer período anterior apresentado devido a alterações nos pressupostos usados no cálculo dos resultados por ação ou para a conversão de ações ordinárias potenciais em ações ordinárias.

Apresentação

- 66. A companhia deve apresentar os resultados por ação básico e diluído na demonstração de resultados para o lucro ou prejuízo das operações continuadas atribuível aos titulares de capital próprio ordinário da companhia, e relativamente ao lucro ou prejuízo atribuível aos titulares de capital próprio ordinário da companhia durante o período para cada classe de ações ordinárias que tenha um direito diferente de participação no lucro durante o período. A companhia deve apresentar os resultados por ação básicos e diluídos com igual proeminência para todos os períodos apresentados.
- 67. Os resultados por ação são apresentados para cada período para o qual seja apresentada uma demonstração de resultado. Se os resultados diluídos por ação forem reportados para pelo menos um período, devem ser reportados para todos os períodos apresentados, mesmo que sejam iguais aos resultados básicos por ação. Se os resultados básicos e diluídos por ação forem iguais, pode ser feita uma dupla apresentação numa só linha da demonstração do resultado.
- 67A. Como a companhia apresenta os componentes do lucro ou prejuízo em uma demonstração à parte (itens 81 e 82 do Pronunciamento Técnico CPC 26 – Apresentação das Demonstrações Contábeis), ela apresenta resultados por ação básicos e diluídos, como requerido nos itens 66 e 6,7 naquele relatório em separado.



68. A companhia que relata uma operação descontinuada deve divulgar as quantias por ação básicas e diluídas relativamente à operação descontinuada, seja na própria demonstração de resultados ou em notas explicativas.
- 68A. Como a companhia apresenta os componentes do lucro ou prejuízo em uma demonstração à parte (itens 81 e 82 do Pronunciamento Técnico CPC 26 – Apresentação das Demonstrações Contábeis), ela apresenta resultados por ação básicos e diluídos para a operação descontinuada, como requerido no item 68, naquele relatório em separado ou em notas explicativas.
69. A companhia deve apresentar os resultados por ação básico e diluído, mesmo que as quantias divulgadas sejam negativas (por exemplo, um prejuízo por ação).

Divulgação

70. A companhia deve divulgar o seguinte:
- (a) as quantias usadas como numeradores no cálculo dos resultados por ação básicos e diluídos, além de uma conciliação dessas quantias com o lucro ou prejuízo atribuível à companhia para o período em questão. A conciliação deve incluir o efeito individual de cada classe de instrumentos que afeta os resultados por ação.
 - (b) o número médio ponderado de ações ordinárias usado como denominador no cálculo dos resultados por ação básicos e diluídos e uma conciliação desses denominadores uns com os outros. A conciliação deve incluir o efeito individual de cada classe de instrumentos que afeta os resultados por ação.
 - (c) instrumentos (incluindo ações emissíveis sob condição) que poderiam potencialmente diluir os resultados por ação básicos no futuro, mas que não foram incluídos no cálculo do resultado por ação diluído, porque são antidiluidores para o(s) período(s) apresentado(s).
 - (d) descrição das transações de ações ordinárias ou das transações de ações ordinárias potenciais, que não sejam aquelas contabilizadas em conformidade com o item 64, que ocorram após a data do balanço e que teriam alterado significativamente o número de ações ordinárias ou de ações ordinárias potenciais totais no final do período caso essas transações tivessem ocorrido antes do final do período de relatório.
71. Exemplos de transações referidas no item 70(d) incluem:
- (a) emissão de ações em dinheiro;
 - (b) emissão de ações quando os ingressos são usados para pagar dívidas ou ações preferenciais com os acionistas na data do balanço;
 - (c) resgate de ações ordinárias junto aos acionistas;
 - (d) conversão ou exercício de ações ordinárias potenciais com os acionistas na data do balanço em ações ordinárias;
 - (e) emissão de opções, bônus de subscrição ou instrumentos conversíveis; e
 - (f) implemento de condições que resultariam na emissão de ações emissíveis sob condição.

Os valores dos resultados por ação não são ajustados por tais transações que ocorrem após a data do balanço porque tais transações não afetam a quantidade de capital usada para produzir o resultado do período.



CVM *Comissão de Valores Mobiliários*

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA SNC Nº 01/2010

72. Os instrumentos financeiros e outros contratos que geram ações ordinárias potenciais podem incorporar termos e condições que afetam a mensuração de resultados por ação básicos e diluídos. Esses termos e condições podem determinar se quaisquer ações ordinárias potenciais são diluidoras e, em caso afirmativo, o efeito sobre o número médio ponderado de ações com os acionistas, bem como quaisquer consequentes ajustamentos no lucro ou prejuízo atribuível aos titulares de capital próprio ordinário. A divulgação dos termos e condições desses instrumentos financeiros e outros contratos é encorajada, se não for exigida (ver Pronunciamento Técnico CPC 40 - Instrumentos Financeiros: Evidenciação).
73. Se a companhia divulgar, além dos resultados por ação básico e diluído, valores por ação usando um componente relatado na demonstração do resultado diferente do exigido por este Pronunciamento, tais valores devem ser calculados usando o número médio ponderado de ações ordinárias determinado de acordo com este Pronunciamento. Os valores básico e diluído por ação relativamente a esse componente devem ser divulgados com igual proeminência e apresentados em notas explicativas. A companhia deve indicar a base segundo a qual o(s) numerador(es) é (são) determinado(s), incluindo se os valores por ação são antes ou depois dos tributos. Se um componente da demonstração de resultado for usado, e esse não for relatado como item de linha na demonstração do resultado, deve ser fornecida uma conciliação entre o componente usado e um item de linha que seja relatado na demonstração do resultado.
- 73A. O item 73 também se aplica a companhias que divulgam, em adição ao resultado por ação básico e diluído, valores por ação usando um componente relatado na demonstração do resultado (como descrito nos itens 81 e 82 do Pronunciamento Técnico CPC 26 – Apresentação das Demonstrações Contábeis), que não o requerido por este Pronunciamento.

Apêndice A – Guia de Aplicação

Este apêndice é parte integrante deste Pronunciamento.

Lucro ou prejuízo atribuível à companhia

- A1. Para calcular os resultados por ação com base nas demonstrações contábeis consolidadas, o lucro ou prejuízo atribuível à companhia controladora refere-se ao lucro ou prejuízo da companhia consolidada depois dos ajustes devidos a participações de não controladores.

Emissões de Direitos

- A2. emissão de ações ordinárias no momento do exercício ou da conversão de ações ordinárias potenciais não origina normalmente um elemento de bônus. Isso se deve ao fato de as ações ordinárias potenciais serem normalmente emitidas pelo seu valor total, resultando numa alteração proporcional nos recursos disponíveis da companhia.

Na emissão de direitos, contudo, o preço de exercício é muitas vezes menor do que o valor justo das ações. Desse modo, conforme indicado no item 27(b), tal emissão de direitos inclui um elemento de bônus. Se a emissão de direitos for oferecida a todos os acionistas existentes, o número de ações ordinárias a serem usadas no cálculo de resultados por ação básico e diluído para todos os períodos antes da emissão de direitos é o número de ações ordinárias total, excluídas as em tesouraria, antes da emissão, multiplicado pelo seguinte fator: valor justo por ação imediatamente antes do exercício dos direitos dividido pelo valor justo teórico por ação após exercício de direitos.

O valor justo teórico por ação após exercício de direitos é calculado pela adição do valor de mercado agregado das ações (imediatamente anterior ao exercício dos direitos) aos ingressos obtidos pelo exercício dos direitos. O resultado dessa soma é dividido pelo número de ações total em poder dos acionistas após o exercício dos direitos. Quando os direitos forem publicamente negociados separadamente das ações antes da data do exercício, o valor justo para a finalidade deste cálculo é estabelecido no encerramento do último dia em que as ações são negociadas juntamente com os direitos.

Número de Controle

- A3. Para ilustrar a aplicação da noção de número de controle descrita nos itens 42 e 43, assume-se que uma companhia tem lucro resultante de operações continuadas atribuível à companhia no valor de \$ 4.800, um prejuízo resultante de operações descontinuadas atribuível à companhia de (\$ 7.200), um prejuízo atribuível à companhia de (\$ 2.400), 2.000 ações ordinárias e 400 ações ordinárias potenciais em poder de investidores. Os resultados por ação básicos da companhia são \$ 2,40 para as operações continuadas, (\$ 3,60) para as operações descontinuadas e (\$ 1,20) para o prejuízo durante o período.

As 400 ações ordinárias potenciais são incluídas no cálculo dos resultados por ação diluídos porque os resultados resultantes de \$ 2,00 por ação para as operações continuadas é diluidor, assumindo que não há impacto dessas 400 ações ordinárias potenciais no lucro ou prejuízo. Dado que o lucro das operações continuadas atribuível à companhia é o número de controle, a



companhia também inclui essas 400 ações ordinárias potenciais no cálculo das quantias dos outros resultados por ação, mesmo que as quantias dos resultados por ação resultantes sejam antidiluidoras para as suas quantias comparáveis dos resultados por ação básicos, i.e. o prejuízo por ação é menor [(\$ 3,00) por ação para o prejuízo decorrente das operações descontinuadas, e (\$ 1,00) por ação para o prejuízo durante o período].

Preço médio de mercado das ações ordinárias

- A4. Para calcular os resultados por ação diluídos, o preço médio de mercado das ações ordinárias presumivelmente a serem emitidas é calculado com base no preço médio de mercado das ações ordinárias durante o período. Teoricamente, cada transação de mercado relativa às ações ordinárias de uma companhia poderia ser incluída na determinação do preço médio de mercado. Como medida prática, contudo, é normalmente adequada uma média simples dos preços semanais ou mensais.
- A5. Em geral, as cotações de encerramento são adequadas para calcular o preço médio do mercado. Porém, quando ocorre uma grande flutuação nos preços, a média dos preços mais alto e mais baixo costuma produzir um preço mais representativo. O método usado para calcular o preço médio de mercado é usado de forma consistente, a menos que deixe de ser representativo devido a alterações nas condições. Por exemplo, uma companhia que usa as cotações de encerramento para calcular o preço médio do mercado durante vários anos de preços relativamente estáveis pode mudar para a média dos preços mais alto e mais baixo se os preços começarem a ter grande flutuação e as cotações de encerramento deixarem de produzir um preço médio representativo.

Opções, bônus de subscrição e equivalentes

- A6. As opções ou bônus para compra de instrumentos conversíveis presumivelmente serão exercidos para compra do instrumento conversível sempre que o preço médio tanto do instrumento conversível como das ações ordinárias passíveis de obtenção por conversão estiver acima do preço de exercício das opções ou bônus. Contudo, o exercício não é presumido a menos que a conversão de instrumentos conversíveis semelhantes em poder de investidores, caso existam, também seja assumida.
- A7. As opções ou bônus podem permitir ou exigir a oferta de aquisição da dívida ou de outros instrumentos da companhia (ou da respectiva controladora ou uma controlada) como pagamento da totalidade ou de uma parte do preço de exercício. No cálculo dos resultados por ação diluídos, essas opções ou bônus têm um efeito diluidor se:
- (a) o preço médio de mercado das ações ordinárias relacionadas para o período exceder o preço de exercício, ou
 - (b) o preço de venda do instrumento a ser oferecido para aquisição for inferior ao preço pelo qual o instrumento possa ser oferecido para aquisição (segundo o acordo de opção ou bônus), e o desconto resultante estabelecer um preço de exercício efetivo abaixo do preço de mercado das ações ordinárias passíveis de obtenção mediante exercício.

No cálculo dos resultados por ação diluídos, assume-se que aquelas opções ou bônus de subscrição foram exercidos, e assume-se também que foram oferecidos outros instrumentos ou a assunção de uma dívida. Se a oferta de dinheiro na aquisição for mais vantajosa para o titular da



opção ou do bônus de subscrição, e o contrato permitir oferta de dinheiro na aquisição, assume-se a oferta de dinheiro na aquisição. O juro (líquido de tributos) de qualquer dívida assumida na aquisição é adicionado como um ajuste no numerador.

- A8. Recebem tratamento semelhante as ações preferenciais que tenham disposições semelhantes, bem como outros instrumentos que tenham opções de conversão que permitam ao investidor pagar em dinheiro para obter uma taxa de conversão mais favorável.
- A9. Os termos subjacentes a certas opções ou bônus de subscrição podem exigir que os ingressos recebidos no exercício desses instrumentos sejam aplicados para resgatar dívidas ou outros instrumentos da companhia (ou da respectiva controladora ou de uma controlada). No cálculo dos resultados por ação diluídos, assume-se que essas opções ou bônus são exercidos, e que os ingressos são aplicados para compra da dívida ao seu preço médio de mercado em vez da compra de ações ordinárias. Contudo, o excesso de ingressos recebidos do exercício assumido sobre a quantia usada para a compra da dívida assumida é considerado (i.e. presumido como usado para recomprar ações ordinárias) no cálculo dos resultados por ação diluídos. Os juros (líquidos de tributos) de qualquer dívida assumida como comprada é adicionado como ajuste no numerador.

Opções Put Subscritas

- A10. Para ilustrar a aplicação do item 63, assume-se que a companhia tenha 120 opções *put* subscritas em poder de investidores sobre a suas ações ordinárias, com um preço de exercício de \$ 35. O preço médio de mercado das suas ações ordinárias durante o período é \$ 28. Ao calcular os resultados por ação diluídos, assume-se que companhia emitiu 150 ações a \$ 28 por ação no início do período para satisfazer a sua obrigação *put* de \$ 4.200. A diferença entre as 150 ações ordinárias emitidas e as 120 ações ordinárias recebidas como resultado da satisfação da opção *put* (30 ações ordinárias incrementais) é adicionada ao denominador no cálculo dos resultados por ação diluídos.

Instrumentos de controladas, empreendimentos controlados em conjunto ou coligadas

- A11. As ações ordinárias potenciais de uma controlada, empreendimento controlado em conjunto ou coligada conversíveis ou em ações ordinárias da controlada, do empreendimento controlado em conjunto ou da coligada, ou em ações ordinárias da companhia, do empreendedor ou do investidor (a companhia que reporta) são incluídas no cálculo dos resultados por ação diluídos da seguinte forma:
- (a) os instrumentos emitidos por uma controlada, um empreendimento controlado em conjunto ou uma coligada que permitam aos seus titulares a obtenção de ações ordinárias da controlada, do empreendimento controlado em conjunto ou da coligada são incluídos no cálculo dos dados relativos aos resultados por ação diluídos da controlada, do empreendimento controlado em conjunto ou da coligada. Esses resultados por ação são então incluídos nos cálculos dos resultados por ação da companhia que reporta, com base na titularidade (por parte da companhia que reporta), dos instrumentos da controlada, do empreendimento controlado em conjunto ou da coligada.
 - (b) os instrumentos de uma controlada, empreendimento controlado em conjunto ou coligada que sejam conversíveis em ações ordinárias da companhia que reporta são considerados entre as ações ordinárias potenciais da companhia que reporta, para fins de cálculo dos resultados por



ação diluídos. Do mesmo modo, as opções ou bônus de subscrição emitidos por uma controlada, empreendimento controlado em conjunto ou coligada para a compra de ações ordinárias da companhia que reporta são considerados entre as ações ordinárias potenciais da companhia que reporta no cálculo dos resultados por ação diluídos consolidados.

A12. Para determinar o efeito dos resultados por ação dos instrumentos emitidos por uma companhia que reporta e que sejam conversíveis em ações ordinárias de uma controlada, empreendimento controlado em conjunto ou coligada, os instrumentos são presumidos como convertidos e o numerador (lucro ou prejuízo atribuível aos titulares de capital próprio ordinário da companhia) é ajustado conforme necessário de acordo com o item 33. Além desses ajustamentos, o numerador é ajustado para qualquer alteração no lucro ou prejuízo registrado pela companhia que relata (tal como rendimento de dividendos ou rendimento do método da equivalência patrimonial) que seja atribuível ao aumento nonúmero de ações ordinárias total com os acionistas, da controlada, empreendimento controlado em conjunto ou coligada como resultado da conversão presumida. O denominador do cálculo dos resultados por ação diluídos não é afetado porque o número de ações ordinárias totais da companhia que reporta com os acionistas não se alteraria com a conversão presumida.

Instrumentos de capital próprio e ações ordinárias de dupla classe

A13. O capital próprio de algumas companhias inclui:

- (a) instrumentos que participam nos dividendos com ações ordinárias de acordo com uma fórmula predeterminada (por exemplo, duas para uma), com, por vezes, um limite superior na extensão da participação (por exemplo, até ao máximo de uma quantia especificada por ação).
- (b) uma classe de ações ordinárias com uma taxa de dividendo diferente da de uma outra classe de ações ordinárias, mas sem direitos de antiguidade ou senioridade.

A14. Para calcular os resultados por ação diluídos, a conversão é presumida para aqueles instrumentos descritos no item A13 que são conversíveis em ações ordinárias se o efeito for diluidor. Para aqueles instrumentos que não sejam conversíveis numa classe de ações ordinárias, o lucro ou prejuízo para o período é atribuído às diferentes classes de ações e instrumentos de capital próprio participantes, de acordo com os seus direitos a dividendos ou outros direitos e participação nos resultados não distribuídos. Para calcular os resultados por ação básicos e diluídos:

- (a) o lucro ou prejuízo atribuível aos titulares de capital próprio ordinário da companhia é ajustado (um lucro reduzido e um prejuízo aumentado) pela quantia de dividendos declarada no período para cada classe de ações e pela quantia contratual de dividendos (ou participações de debêntures) que devem ser pagas relativamente ao período em questão (por exemplo, dividendos cumulativos não pagos).
- (b) o lucro ou prejuízo restante é atribuído às ações ordinárias e aos instrumentos de capital próprio participantes, na medida em que cada instrumento participe nos resultados, como se todo o lucro ou prejuízo do período tivesse sido distribuído. O total do lucro ou prejuízo atribuído a cada classe de instrumento de capital próprio é determinado adicionando a quantia atribuída para dividendos à quantia atribuída para um elemento de participação.
- (c) a quantia total do lucro ou prejuízo atribuída a cada classe de instrumentos de capital próprio é dividida pelo número de instrumentos total com os acionistas aos quais os resultados são atribuídos para determinar os resultados por ação do instrumento.



CVM *Comissão de Valores Mobiliários*

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA SNC Nº 01/2010

Para o cálculo dos resultados por ação diluídos, todas as ações ordinárias potenciais presumivelmente emitidas são incluídas nas ações ordinárias totais com os acionistas.

Ações parcialmente pagas

- A15. Quando sejam emitidas ações ordinárias, mas não totalmente integralizadas, essas são tratadas no cálculo dos resultados por ação básicos com uma fração de uma ação ordinária até ao ponto em que tenham o direito de participar nos dividendos durante o período relativo a uma ação ordinária totalmente paga.
- A16. Na medida em que as ações parcialmente integralizadas não tenham o direito de participar nos dividendos durante o período, essas são tratadas como equivalentes a bônus de subscrição ou opções no cálculo dos resultados por ação diluídos. Presume-se que a diferença não paga represente ingressos usados para a compra de ações ordinárias. O número de ações incluídas nos resultados por ação diluídos é a diferença entre o número de ações subscritas e o número de ações presumivelmente compradas.

**Apêndice B – Exemplos ilustrativos**

Este apêndice acompanha, mas não faz parte do Pronunciamento.

Exemplo 1	Ações preferências com taxas crescentes
Exemplo 2	Número médio ponderado de ações ordinárias
Exemplo 3	Emissão de bônus
Exemplo 4	Emissão de direitos
Exemplo 5	Efeito de opções de ações no lucro por ação diluído
Exemplo 5A	Determinando o preço de exercício de opções de ações de empregados
Exemplo 6	Bônus conversíveis
Exemplo 7	Ações de emissão contingencial
Exemplo 8	Bônus conversíveis liquidados em ações ou em dinheiro de acordo com a opção do emissor
Exemplo 9	Cálculo do número médio ponderado de ações ordinárias: determinando a ordem para inclusão dos instrumentos diluíveis
Exemplo 10	Instrumentos de uma subsidiária: cálculo do lucro por ação básico e diluído
Exemplo 11	Instrumentos patrimoniais participativos e ações ordinárias de duas classes
Exemplo 12	Cálculo e apresentação do lucro por ação básico e diluído (exemplo abrangente)


Exemplo 1 Ações preferenciais com taxas crescentes
Referências: PRONUNCIAMENTO TÉCNICO CPC 41, itens 12 e 15

A Entidade D emitiu ações preferenciais cumulativas classe A, não conversíveis, não resgatáveis, com valor nominal de \$100 em 1º de janeiro de 20X1. As ações preferenciais cumulativas classe A tem direito a um dividendo anual cumulativo de \$7 por ação a partir de 20X4.

Na época da emissão, o rendimento do dividendo pela taxa de mercado das ações preferenciais classe A era de 7% ao ano. Portanto, a Entidade D poderia ter esperado receber recursos de aproximadamente \$100 para cada ação preferencial classe A caso a taxa de dividendo de \$7 por ação estivesse em vigor na data da emissão.

Entretanto, em contrapartida dos termos de pagamento do dividendo, as ações preferenciais classe A foram emitidas por \$81,63 por ação, isto é, com um desconto de \$ 18,37 por ação. O preço de emissão pode ser calculado pelo valor presente de \$100, descontado a 7% ao longo do período de três anos.

Em razão das ações serem classificadas como patrimônio líquido, o desconto original da emissão é amortizado contra lucros acumulados, utilizando o método da taxa de juros efetiva, sendo tratado com um dividendo preferencial para os propósitos de lucro por ação.

Para se calcular o lucro por ação básico, o dividendo imputado por ação preferencial classe A é deduzido de modo a se determinar o lucro líquido atribuível aos detentores de ações ordinárias da entidade controladora:

Ano	Valor contábil das ações preferenciais classe A em 1º de Janeiro	Dividendo imputado	Valor contábil das ações preferenciais classe A em 31 de Dezembro ¹	Dividendo pago ²
	\$	\$	\$	\$
20X1	81,63	5,71	87,34	-
20X2	87,34	6,12	93,46	-
20X3	93,46	6,54	100,00	-
Depois:	100,00	7,00	107,00	(7,00)

Exemplo 2 Número médio ponderado de ações ordinárias
Referências: PRONUNCIAMENTO TÉCNICO CPC 41, itens 19-21

		Ações Emitidas	Ações em Tesouraria ³	Ações em poder dos acionistas
1º de Janeiro 20X1	Saldo no início do ano	2.000	300	1.700
31 de Maio 20X1	Emissão de novas ações por dinheiro	800	-	2.500
1º de Dezembro 20X1	Compra de ações em tesouraria por caixa	-	250	2.250
31 de Dezembro 20X1	Saldo no final do ano	2.800	550	2.250

Cálculo da média ponderada

¹ a 7%.

² Isto ocorreu antes do pagamento de dividendos.

³ Ações em tesouraria são instrumentos patrimoniais readquiridos e mantidos pela própria entidade ou pelas suas subsidiárias.



$$(1.700 \times 5/12) + (2.500 \times 6/12) + (2.250 \times 1/12) = 2.146 \text{ ações ou}$$

$$(1.700 \times 12/12) + (800 \times 7/12) - (250 \times 1/12) = 2.146 \text{ ações}$$

Exemplo 3 Emissão de bônus
Referências: PRONUNCIAMENTO TÉCNICO CPC 41, itens 26, 27(a) e 28

Resultado atribuível aos detentores de ações ordinárias da entidade controladora - 20X0: \$180

Resultado atribuível aos detentores de ações ordinárias da entidade controladora - 20X1: \$600

Ações ordinárias em poder dos acionistas até 30 de Setembro de 20X1: 200

 Emissão de bônus – 1 Outubro de 20X1 – 2 ações ordinárias para cada ação ordinária em poder dos acionistas em 30 de Setembro de 20X1: $200 \times 2 = 400$

Lucro por ação básico - 20X1

$$600/(200 + 400) = \$1,00$$

Lucro por ação básico - 20X0

$$180/(200 + 400) = \$0,30$$

Em razão da emissão de bônus não envolver a entrada de recursos adicionais, ela é tratada como se tivesse ocorrido antes do início de 20X0, o período mais antigo apresentado.

Exemplo 4 Emissão de direitos
Referências: PRONUNCIAMENTO TÉCNICO CPC 41, itens 26, 27(b) e A2

	20X0	20X1	20X2
Resultado atribuível aos detentores de ações ordinárias da entidade controladora	\$ 1.100	\$ 1.500	\$ 1.800

Ações em poder dos acionistas antes da emissão dos direitos: 500 ações

Emissão de direitos

Uma nova ação para cada cinco ações em poder dos acionistas (total de 100 novas ações)

Preço de exercício: \$ 5,00

Data da emissão dos direitos: 1º de janeiro de 20X1

Última dia para exercer os direitos: 1º de março de 20X1

Valor de mercado de uma ação ordinária imediatamente antes do exercício em 1º de Março de 20X1: \$ 11,00

Data de encerramento do exercício: 31 de dezembro

Cálculo do valor teórico dos direitos por ação

$$(\text{Valor justo de todas as ações em poder dos acionistas antes do exercício dos direitos} + \text{valor total recebido pelo exercício dos direitos}) / (\text{Número de ações em poder dos acionistas antes do exercício} + \text{número de ações emitidas no exercício})$$



CVM Comissão de Valores Mobiliários

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA SNC Nº 01/2010

$(\$ 11,00 \times 500 \text{ ações}) + (\$ 5,00 \times 100 \text{ ações}) / (500 \text{ ações} + 100 \text{ ações})$
 Valor teórico dos direitos por ação = \$ 10,00

Cálculo do fator de ajuste

Valor justo por ação antes do exercício dos direitos /valor teórico dos direitos por ação
 $\$11,00 / \$10,00 = 1,10$

Cálculo do lucro por ação básico

20X0 - Lucro por ação (LPA) básico conforme originalmente divulgado:
 $\$1.100 \div 500 \text{ ações} = \$ 2,20$

20X0 - Lucro por ação (LPA) básico ajustado pela emissão dos direitos:
 $\$1.100 \div (500 \text{ ações} \times 1,1) = \$2,00$

20X1 - Lucro por ação (LPA) básico incluindo os efeitos da emissão dos direitos:
 $\$1.500 \div (500 \times 1,1 \times 2/12) + (600 \times 10/12) = \$ 2,54$

20X2 - Lucro por ação (LPA) básico:
 $\$1.800 \div 600 \text{ ações} = \$ 3,00$

Exemplo 5 Efeito de opções de ações no lucro por ação diluído

Referências: PRONUNCIAMENTO TÉCNICO CPC 41, itens 45-47

Resultado atribuível aos detentores de ações ordinárias da entidade controladora para o ano de 20X1:
 \$1.200.000

Número médio ponderado de ações ordinárias em poder dos acionistas durante o ano de 20X1: 500.000
 ações

Preço médio de mercado de uma ação ordinária durante o ano de 20X1: \$ 20,00

Número médio ponderado de ações sujeitas a opções durante o ano de 20X1: 100.000 ações

Preço de exercício para as ações sujeitas a opções durante o ano de 20X1: \$ 15,00

Cálculo dos lucros por ação

Resultado atribuível aos detentores de ações ordinárias da entidade controladora para o ano de 20X1:
 \$1.200.000

Média ponderada de ações em poder dos acionistas durante o ano de 20X1: 500.000

Lucro por ação básico: \$ 2,40

Número médio ponderado de ações sob opções: 100.000

Número médio ponderado de ações que teriam sido emitidas ao preço médio de mercado: $(100.000 \times \$ 15,00) \div \$20,00 = (75.000)^4$

Lucro por ação diluído:

Lucro: \$ 1.200.000

Ações: 525.000

⁴ Os lucros não aumentaram porque o número total de ações aumentou apenas pelo número de ações (25.000) que foram consideradas emitidas sem recebimento de recursos (veja o item 46(b) do Pronunciamento).



Lucro por ação: \$ 2,29

Exemplo 5A Determinando o preço de exercício de opções de ações de empregados

Número médio ponderado de opções de ações não adquiridas por empregado: 1.000

Valor médio ponderado por empregado a ser reconhecido ao longo do período de aquisição remanescente para os serviços de empregados a serem prestados como importância pelas opções de ações, determinado de acordo com a IFRS 2 – Pagamento Baseado em Ações: \$ 1.200

Preço de exercício em dinheiro das opções de ações não-adquiridas: \$ 15

Cálculo do preço de exercício ajustado

Valor justo dos serviços a serem prestados por empregado: \$ 1.200

Valor justo dos serviços a serem prestados por opção: $(\$ 1.200 \div 1.000) = \$ 1,20$

Preço de exercício total das opções de ações: $(15,00 + 1,20) = \$ 16,20$

Exemplo 6 Bônus conversíveis⁵

Referências: PRONUNCIAMENTO TÉCNICO CPC 41, itens 33, 34, 36 e 49

Resultado atribuível aos detentores de ações ordinárias da entidade controladora: \$ 1.004

Ações ordinárias em poder dos acionistas: 1.000

Lucro por ação básico: \$ 1,00

Bônus conversíveis: 100

Cada bloco de 10 bônus é conversível em três ações ordinárias

Despesa de juros para o ano corrente relacionada ao componente passivo dos bônus conversíveis: \$ 10

Imposto corrente e diferido relacionado à despesa de juros: \$ 4

Note: a despesa de juros inclui a amortização do desconto proveniente do reconhecimento inicial do componente passivo (veja o Pronunciamento técnico CPC 39 - Instrumentos Financeiros: Apresentação).

Resultado ajustado atribuível aos detentores de ações ordinárias da entidade controladora: $\$ 1.004 + \$ 10 - \$ 4 = \$ 1.010$

Número de ações ordinárias provenientes da conversão dos bônus: 30

Número de ações ordinárias utilizadas para calcular o lucro por ações diluído: $1.000 + 30 = 1.030$

Lucro por ação diluído: $(\$1.010) / 1.030 = \$ 0,98$

Exemplo 7 Ações de emissão contingencial

Referências: PRONUNCIAMENTO TÉCNICO CPC 41, itens 19, 24, 36, 37, 41–43 e 52

Ações ordinárias em poder dos acionistas durante o ano de 20X1: 1.000.000 (não existiam opções, warrants ou instrumentos conversíveis em poder dos acionistas durante o período)

Um contrato (acordo) relacionado a uma recente combinação de negócios estabelece a emissão de ações ordinárias adicionais com base nas seguintes condições:

⁵ Este exemplo não ilustra a classificação dos componentes de instrumentos financeiros conversíveis como passivo ou patrimônio líquido ou a classificação dos juros e dividendos relacionados como despesa e patrimônio líquido conforme exigido pelo Pronunciamento Técnico CPC 39 – Instrumentos Financeiros: Apresentação.



CVM Comissão de Valores Mobiliários

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA SNC Nº 01/2010

5.000 ações ordinárias adicionais para cada nova loja de varejo aberta durante o ano de 20X1

1.000 ações ordinárias adicionais para cada \$ 1.000 de lucro consolidado acima de \$ 2.000.000 para o ano findo em 31 de dezembro de 20X1

Lojas de varejo abertas durante o ano:

uma em 1º de maio de 20X1

uma em 1º de setembro de 20X1

Resultado consolidado acumulado atribuível aos detentores de ações ordinárias da entidade controladora

\$ 1.100.000 - 31 de março de 20X1

\$ 2.300.000 - 30 de junho de 20X1

\$ 1.900.000 - 30 de setembro de 20X1 (incluindo um prejuízo de \$ 450.000 de uma operação descontinuada)

\$ 2.900.000 - 31 de dezembro de 20X1

Lucro por ação básico

	Primeiro trimestre	Segundo trimestre	Terceiro trimestre	Quarto trimestre	Anual
Numerador (\$)	1.100.000	1.200.000	(400.000)	1.000.000	2.900.000
Denominador: Ações ordinárias em poder dos acionistas	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000
Contingência – lojas de varejo	–	3.333 ⁶	6.667 ⁷	10.000	5.000 ⁸
Contingência – lucros ⁹	–	–	–	–	–
Total de ações	1.000.000	1.003.333	1.006.667	1.010.000	1.005.000
Lucro por ação diluído (\$)	1,10	1,20	(0,40)	0,99	2,89

Lucro por ação diluído

	Primeiro trimestre	Segundo trimestre	Terceiro trimestre	Quarto trimestre	Anual
Numerador (\$)	1.100.000	1.200.000	(400.000)	1.000.000	2.900.000
Denominador: Ações ordinárias em poder dos acionistas	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000
Contingência – lojas de varejo	–	5.000	10.000	10.000	10.000
Contingência – lucros ⁹	- ¹⁰	300.000 ¹¹	- ¹²	900.000 ¹³	900.000 ¹⁴
Total de ações	1.000.000	1.305.000	1.010.000	1.910.000	1.910.000
Lucro por ação diluído (\$)	1,10	0,92	(0,40) ¹⁵	0,52	1,52

⁶ 5.000 ações × 2/3.

⁷ 5.000 ações + (5.000 ações × 1/3)

⁸ (5.000 ações × 8/12) + (5.000 ações × 4/12)

⁹ Os lucros contingentes não têm efeito no lucro por ação básico porque não é certo que as condições sejam satisfeitas até o encerramento do período da contingência. O efeito é desconsiderado nos cálculos do quarto trimestre e anuais porque não é certo que as condições sejam atendidas até o último dia desse período.

¹⁰ A Companhia A não possui resultado acumulado que exceda \$ 2.000.000 na data de 31 de março de 20X1. O Pronunciamento não permite projetar níveis de lucros e incluir as ações contingentes relacionadas.

¹¹ [(\$ 2.300.000 - \$ 2.000.000) ÷ 1.000] × 1.000 ações = 300.000 ações.

¹² O resultado acumulado é inferior a \$ 2.000.000.

¹³ [(\$ 2.900.000 - \$ 2.000.000) ÷ 1.000] × 1.000 ações = 900.000 ações.

¹⁴ [(\$ 2.900.000 - \$ 2.000.000) ÷ 1.000] × 1.000 ações = 900.000 ações.



Exemplo 8 Bônus conversíveis liquidados em ações ou em dinheiro de acordo com a opção do emissor

Referências: PRONUNCIAMENTO TÉCNICO CPC 41, itens 31–33, 36, 58 e 59

Uma entidade emite 2.000 bônus conversíveis no início do Ano 1. Os bônus possuem um período de três anos, e são emitidos ao par com um valor de face de \$ 1.000 por bônus, gerando um valor total de \$ 2.000.000. Os juros são pagos anualmente, no início do período, a uma taxa de juros anual nominal de 6%. Cada bônus é conversível, a qualquer momento até a maturidade, em 250 ações ordinárias. A entidade tem a opção de liquidar o valor do principal dos bônus conversíveis em ações ordinárias ou em dinheiro.

No momento de emissão dos bônus, a taxa de juros de mercado predominante para uma dívida similar sem a opção de conversão é de 9%. No momento da emissão, o valor de mercado de uma ação ordinária é de \$ 13. Os tributos sobre o lucro são desconsiderados.

Resultado atribuível aos detentores de ações ordinárias da entidade controladora – Ano 1: \$1.000.000

Ações ordinárias em poder dos acionistas: 1.200.000

Bônus conversíveis em poder dos acionistas: 2.000

Alocação dos recebimentos da emissão do bônus:

Componente de dívida (passivo) \$ 1.848.122¹⁶

Componente de patrimônio líquido \$ 151.878

\$ 2.000.000

Os componentes de dívida e de patrimônio líquido são determinados em conformidade com o Pronunciamento Técnico CPC 39 - Instrumentos Financeiros: Apresentação. Esses montantes são reconhecidos como os valores contábeis iniciais dos componentes de dívida e de patrimônio líquido. O valor atribuído ao elemento de conversão da opção de patrimônio líquido da emissão é uma adição ao patrimônio líquido e não é ajustado.

Lucro por ação básico - Ano 1:

$\$ 1.000.000 / 1.200.000 = \$ 0,83$ por ação ordinária

Lucro por ação diluído - Ano 1:

$(\$ 1.000.000 + \$ 166.331)^{17} / (1.200.000 + 500.000)^{18} = \$ 0,69$ por ação ordinária

Exemplo 9 Cálculo do número médio ponderado de ações ordinárias: determinando a ordem para inclusão dos instrumentos diluíveis¹⁹

¹⁵ Em razão do prejuízo ao longo do terceiro trimestre ser atribuível a um prejuízo proveniente de uma operação descontinuada, as regras de antidiluição não se aplicam. O número de controle (isto é, o resultado das operações em continuidade atribuíveis aos detentores de ações ordinárias da entidade controlada) é positivo. Portanto, o efeito das ações ordinárias potenciais é incluído no cálculo do lucro por ação diluído.

¹⁶ Isto representa o valor presente do principal e juros descontados a 9% - \$ 2.000.000 pagáveis ao final de três anos; \$ 120.000 pagáveis anualmente, no início do período, durante anos.

¹⁷ O resultado é ajustado pela adição de \$ 166.331 ($\$ 1.848.122 \times 9\%$) do passivo em razão da passagem do tempo.

¹⁸ 500.000 ações ordinária = 250 ações ordinárias \times 2.000 bônus conversíveis.

¹⁹ Este exemplo não ilustra a classificação dos componentes de instrumentos financeiros conversíveis como passivo ou patrimônio líquido ou a classificação dos juros e dividendos relacionados como despesa e patrimônio líquido conforme exigido pelo Pronunciamento Técnico CPC 39 – Instrumentos Financeiros: Apresentação.



Referências primárias: PRONUNCIAMENTO TÉCNICO CPC 41, item 44

Referências secundárias: PRONUNCIAMENTO TÉCNICO CPC 41, itens 10, 12, 19, 31 a 33, 36, 41 a 47, 49 e 50

Lucros	\$ (\$)
Resultado das operações em continuidade atribuível a entidade controladora	16.400.000
Menos os dividendos de ações preferenciais	(6.400.000)
Resultado das operações em continuidade atribuível aos detentores de ações ordinárias da entidade controladora	10.000.000
Prejuízo das operações descontinuadas atribuível a entidade controladora	(4.000.000)
Resultado atribuível aos detentores de ações ordinárias da entidade controladora	6.000.000
Ações ordinárias em poder dos acionistas	2.000.000
Preço médio de mercado de uma ação ordinária durante o ano	75,00

Ações ordinárias potenciais

Opções: 100.000 com preço de exercício de \$ 60

Ações preferenciais conversíveis: 800.000 ações com um valor ao par de \$ 100 com direito a um dividendo cumulativo de \$ 8 por ação. Cada ação preferencial é conversível em duas ações ordinárias.

Bônus conversíveis de 5%: Valor nominal de \$ 100.000.000. Cada bônus de \$ 1.000 reais é conversível em 20 ações ordinárias. Não há amortização do prêmio ou desconto que afeta a determinação da despesa de juros

Alíquota de imposto: 40%

Aumento nos lucros atribuível aos detentores de ações ordinárias proveniente da conversão de ações ordinárias potenciais

	Aumento nos lucros (\$)	Aumento no número de ações ordinárias	Lucro por ação incremental (\$)
Opções	Zero	20.000	Zero
Aumento nos lucros			
Ações adicionais emitidas sem recebimento $100.000 \times (\$ 75 - \$ 60) \div \$ 75$			
Ações preferenciais conversíveis	6.400.000	1.600.000	4,00
Aumento no resultado: $\$ 800.000 \times 100 \times 0,08$			
Ações adicionais: 2×800.000			
Bônus conversíveis de 5%	3.000.000	2.000.000	1,50
Aumento no resultado: $\$ 100.000.000 \times 0,05 \times (1 - 0,40)$			
Ações adicionais: 100.000×20			

Portanto, a ordem pra inclusão dos instrumentos diluíveis é:

- (1) Opções
- (2) Bônus conversíveis de 5%



(3) Ações preferenciais conversíveis

Calculo do lucro por ação diluído

	Resultado das operações em continuidade atribuível aos detentores de ações ordinárias da entidade controladora (número de controle) - \$	Ações Ordinárias	Por Ação (\$)
Conforme divulgado	10.000.000	2.000.000	5,00
Opções	-	20.000	
	10.000.000	2.020.000	4,95 Diluído
Bônus conversíveis de 5%	3.000.000	2.000.000	
	13.000.000	4.020.000	3,23 Diluído
Ações preferenciais conversíveis	6.400.000	1.600.000	
	19.400.000	5.620.000	3,45 Não-diluível

Em razão do lucro por ação diluído aumentar ao se levar em consideração as ações preferenciais conversíveis (de \$ 3,23 para \$ 3,45), as ações preferenciais conversíveis são não-diluíveis e são desconsideradas no cálculo do lucro por ação diluído. Portanto, o lucro por ação diluído das operações em continuidade é de \$ 3,23:

	LPS Básico (\$)	LPS Diluído (\$)
Resultado das operações em continuidade atribuível aos detentores de ações ordinárias da entidade controladora	5,00	3,23
Prejuízo das operações descontinuadas atribuível aos detentores de ações ordinárias da entidade controladora	(2,00) ²⁰	(0,99) ²¹
Resultado atribuível aos detentores de ações ordinárias da entidade controladora	3,00 ²²	2,24 ²³

Exemplo 10 Instrumentos de uma subsidiária: cálculo do lucro por ação básico e diluído²⁴
Referências: PRONUNCIAMENTO TÉCNICO CPC 41, itens 40, A11 e A12
Controladora:

Resultado atribuível aos detentores de ações ordinárias da entidade controladora: \$ 12.000 (excluindo quaisquer lucros de, ou dividendos pagos pela subsidiária)

Ações ordinárias em poder dos acionistas: 10.000

Instrumentos da subsidiária possuídos pela controladora:

800 ações ordinárias

30 warrants exercíveis para comprar ações ordinárias da subsidiária

300 ações preferenciais conversíveis

Subsidiária:

²⁰ $(\$ 4.000.000) \div 2.000.000 = (\$ 2,00)$

²¹ $(\$ 4.000.000) \div 4.020.000 = (\$ 0,99)$

²² $\$ 6.000.000 \div 2.000.000 = \$ 3,00$

²³ $(\$ 6.000.000 \div 3.000.000) \div 4.020.000 = \$ 2,24$

²⁴ Este exemplo não ilustra a classificação dos componentes de instrumentos financeiros conversíveis como passivo ou patrimônio líquido ou a classificação dos juros e dividendos relacionados como despesa e patrimônio líquido conforme exigido pelo Pronunciamento Técnico CPC 39 – Instrumentos Financeiros: Apresentação.



Resultado: \$ 5.400

Ações ordinárias em poder dos acionistas: 1.000

Warrants: 150, exercíveis para comprar ações ordinárias da subsidiária

Preço de exercício: \$ 10

Preço médio de mercado de uma ação ordinária: \$ 20

Ações preferenciais conversíveis: 400, cada uma conversível em uma ação ordinária

Dividendos de ações preferenciais: \$ 1 por ação

Nenhuma eliminação ou ajuste decorrente de transações entre - companhias foi necessário, exceto pelos dividendos.

Para os propósitos deste exemplo, os tributos sob o lucro foram desconsiderados.

Lucro por ação da subsidiária

LPS Básico - \$ 5,00 calculado: $(5.400^{25} - 400^{26}) / 1.000^{27}$

LPS Diluído - \$ 3,66 calculado: $(5.400^{28} / (1.000 + 75^{29} + 400^{30}))$

Lucro por ação consolidado

LPS Básico - \$ 1,63 calculado: $(12.000^{31} + 4.300^{32}) / 10.000^{33}$

LPS Diluído - \$ 1,61 calculado: $(12.000 + 2.928^{34} + 55^{35} + 1.098^{36}) / 10.000$

Exemplo 11 Instrumentos patrimoniais participativos e ações ordinárias de duas classes³⁷

Referências: PRONUNCIAMENTO TÉCNICO CPC 41, itens A13 e A14

Resultado atribuível aos detentores de ações da entidade controladora: \$ 100.000

Ações ordinárias em poder dos acionistas: 10.000

Ações preferenciais não-conversíveis: 6.000

Dividendo anual não-cumulativo de ações preferenciais (antes de qualquer dividendo ser pago as ações ordinárias): \$ 5,50 por ação

²⁵ Resultado da subsidiária atribuível aos detentores de ações ordinárias.

²⁶ Dividendos pagos pela subsidiária sobre ações preferenciais conversíveis.

²⁷ Ações ordinárias em circulação da subsidiária.

²⁸ Resultado da subsidiária atribuível aos detentores de ações ordinárias (\$ 5.000) acrescido pelos dividendos preferenciais de \$ 400 para o propósito de cálculo do lucro por ação diluído.

²⁹ Ações adicionais provenientes de warrants, calculadas: $[(\$ 20 - \$ 10) \div \$ 20] \times 150$.

³⁰ Ações ordinárias da subsidiária consideradas em circulação pela conversão de ações preferenciais conversíveis, calculadas: $400 \text{ ações preferenciais conversíveis} \times \text{fatos de conversão de } 1$.

³¹ Resultado da controladora atribuível aos detentores de ações ordinárias da entidade controladora

³² Parte dos resultados da subsidiária a ser incluída nos lucros por ação básico consolidado, calculada: $(800 \times \$ 5.00) + (300 \times \$ 1.00)$.

³³ Ações ordinárias em circulação da entidade controladora.

³⁴ Participação proporcional da entidade controlada nos lucros da subsidiária atribuível as ações ordinárias, calculada: $(800 \div 1.000) \times (1.000 \text{ ações} \times 3,66 \text{ por ação})$.

³⁵ Participação proporcional da entidade controladora os lucros da subsidiária atribuível as warrants, calculada: $(30 \div 150) \times (75 \text{ ações adicionais} \times \$ 3,66 \text{ por ação})$.

³⁶ Participação proporcional da entidade controladora nos lucros da subsidiária atribuível as ações preferenciais conversíveis, calculada: $(300 \div 400) \times (400 \text{ ações provenientes da conversão} \times \$ 3,66 \text{ por ação})$.

³⁷ Este exemplo não ilustra a classificação dos componentes de instrumentos financeiros conversíveis como passivo ou patrimônio líquido ou a classificação dos juros e dividendos relacionados como despesa e patrimônio líquido conforme exigido pelo Pronunciamento Técnico CPC 39 – Instrumentos Financeiros: Apresentação.



Após o pagamento de dividendos para as ações ordinárias no valor de \$ 2,10 por ação, as ações preferenciais participam em dividendos adicionais numa razão de 20:80 para com as ações ordinárias (isto é, após o pagamento de dividendos no valor de \$ 5,50 e \$2,10 para as ações preferenciais e ordinárias respectivamente, as ações preferenciais participam em quaisquer dividendos adicionais a uma razão de 1-4 do valor pago as ações ordinárias em uma base por ação).

Dividendos pagos para as ações preferenciais: \$33.000 (\$ 5,50 por ação)

Dividendos pagos para as ações ordinárias: \$ 21.000 (2,10 por ação)

Lucro por ação básico é calculado da seguinte forma:

	(\$)
Resultado atribuível aos detentores de ações da entidade controladora	100.000
Menos dividendos pagos as ações:	
Preferenciais	(33.000)
Ordinárias	(21.000)
Lucros não-distribuídos	46.000

Alocação dos lucros não-distribuídos:

Alocação por ação ordinária = A

Alocação por ação preferencial = B; B = 1/4 A

$$(A \times 10.000) + (1/4 \times A \times 6.000) = \$ 46.000$$

$$A = \$ 46.000 \div (10.000 + 1.500)$$

$$A = \$ 4,00$$

$$B = 1/4 A - B = \$ 1,00$$

Valores por ação básicos

	Ações Preferenciais	Ações Ordinárias
Lucros distribuídos	\$ 5,50	\$ 2,10
Lucros não-distribuídos	\$ 1,00	\$ 4,00
Totais	\$ 6,50	\$ 6,10

Exemplo 12 Cálculo e apresentação do lucro por ação básico e diluído (exemplo abrangente)³⁸

Este exemplo ilustra o cálculo, trimestral e anual, do lucro por ação básico e diluído no ano de 20X1 da Companhia A, que possui uma estrutura de capital complexa. O número de controle é o resultado do período das operações em continuidade atribuível a entidade controladora. Assume-se que os outros fatos relevantes são os seguintes:

³⁸ Este exemplo não ilustra a classificação dos componentes de instrumentos financeiros conversíveis como passivo ou patrimônio líquido ou a classificação dos juros de dividendos relacionados como despesa e patrimônio líquido conforme exigido pelo Pronunciamento Técnico CPC 39 – Instrumentos Financeiros: Apresentação.



Preço médio de mercado das ações ordinárias: Os preços médios de mercado das ações ordinárias para o ano calendário de 20X1 são os seguintes:

Primeiro trimestre \$ 49
 Segundo trimestre \$ 60
 Terceiro trimestre \$ 67
 Quarto trimestre \$ 67

O preço médio de mercado das ações ordinárias entre 1º de Julho e 1º de Setembro era de \$ 65

Ações ordinárias: O número de ações ordinárias em poder dos acionistas no início de 20X1 era de 5.000.000. Em 1º de março de 20X1, 200.000 ações ordinárias foram emitidas em troca de dinheiro.

Bônus conversíveis: No último trimestre de 20X0, bônus conversíveis de 5% com o valor de principal de \$ 12.000.000 vencíveis em 20 anos foram vendidos em dinheiro por \$ 1.000 (par). Os juros são pagos duas vezes ao ano, em 1º de Novembro e 1º de Maio. Cada bônus de \$ 1.000 é conversível em 40 ações ordinárias. Nenhum bônus foi convertido em 20X0. A totalidade da emissão foi convertida em 1º de Abril de 20X1 visto que a emissão foi resgatada pela Companhia A.

Ações preferenciais conversíveis: No segundo trimestre de 20X0, ações preferenciais conversíveis no valor de 800.000 foram emitidas em troca de ativos numa transação de compra. O dividendo trimestral de cada ação preferencial conversível é de \$ 0,05, pagável ao final do trimestre para as ações em poder dos acionistas na data. Cada ação preferencial é conversível em uma ação ordinária. Os detentores de ações preferenciais conversíveis no valor de 600.000 converteram suas ações preferenciais em ações ordinárias em 1º de Junho de 20X1.

Warrants: Warrants para comprar 600.000 ações ordinárias no valor de \$ 55 por ação, com vigência por cinco anos, foram emitidas em 1º de janeiro de 20X1. Todas as warrants em poder dos acionistas foram exercidas em 1º de setembro de 20X1.

Opções: Opções para comprar 1.500.000 ações ordinárias no valor de \$ 75 por ação, com vigência por 10 anos, foram emitidas em 1º de Julho de 20X1. Nenhuma opção foi exercida durante o ano de 20X1 porque o preço das opções excedeu o preço de mercado das ações ordinárias.

Alíquota de impostos: A alíquota de impostos era de 40% no ano de 20X1.

20X1	Resultado (prejuízo) das operações em continuidade atribuível à entidade controladora ³⁹	Resultado (prejuízo) atribuível à entidade controladora
Primeiro trimestre	5.000.000	5.000.000
Segundo trimestre	6.500.000	6.500.000
Terceiro trimestre	1.000.000	(1.000.000) ⁴⁰
Quarto trimestre	(700.000)	(700.000)
Anual	11.800.000	9.800.000

³⁹ Este é o número de controle (antes do ajuste para os dividendos preferenciais).

⁴⁰ A Companhia A teve um prejuízo de \$ 2.000.000 (líquido dos impostos) proveniente das operações descontinuadas no terceiro trimestre.


Primeiro Trimestre de 20X1
Cálculo do LPS básico

Resultado das operações em continuidade atribuível à entidade controladora: \$ 5.000.000

 Menos: dividendos das ações preferenciais: (\$ 40.000)⁴¹
Resultado atribuível aos detentores de ações ordinárias da entidade controladora: \$ 4.960.000

Datas	Ações em poder dos acionistas	Fração do período	Média ponderada de ações
1º de Janeiro – 28 de Fevereiro	5.000.000	2/3	3.333.333
Emissão de ações em 1º de Março	200.000		
1º de Março – 31 de Março	5.200.000	1/3	1.733.333
Média ponderada de ações			5.066.666
LPS Básico			\$ 0,98

Cálculo do EPS diluído
Resultado atribuível aos detentores de ações ordinárias da entidade controladora: \$ 4.960.000

Mais: impacto no lucro das conversões admitidas

 Dividendos de ações preferenciais: \$ 40.000⁴²

 Juros dos bônus conversíveis de 5%: \$ 90.000⁴³
Efeitos das conversões admitidas: \$ 130.000

Resultado atribuível aos detentores de ações ordinárias da entidade controladora incluindo as conversões admitidas: \$ 5.090.000

Média ponderada de ações: 5.066.666

Mais: ações adicionais de conversões admitidas

 Warrants: Warrants: 0⁴⁴

Ações preferenciais conversíveis 800.000

Bônus conversíveis de 5%: 480.000

Ações ordinárias potenciais diluídas: 1.280.000

Média ponderada de ações ajustada: 6.346.666

LPS Diluído: \$ 0,80
Segundo Trimestre de 20X1
Cálculo do LPS básico

Resultado das operações em continuidade atribuível à entidade controladora: \$ 6.500.000

 Menos: dividendos das ações preferenciais: (\$ 10.000)⁴⁵
Resultado atribuível aos detentores de ações ordinárias da entidade controladora: \$ 6.490.000

Datas	Ações em poder dos acionistas	Fração do período	Média ponderada de ações
1º de Abril	5.200.000		
Conversão de bônus de 5% em 1º de Abril	480.000		

⁴¹ 800.000 ações × \$ 0,05

⁴² 800.000 ações × \$ 0,05

⁴³ (\$ 12.000.000 × 5%) ÷ 4; menos impostos a uma alíquota de 40%.

⁴⁴ Assumiu-se que as warrants não foram exercidas porque elas eram anti-diluíveis no período (\$ 55 [preço de exercício] > \$ 49 [preço médio]).

⁴⁵ 200.000 ações × \$ 0,05



CVM Comissão de Valores Mobiliários

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA SNC Nº 01/2010

1º de abril – 31 de maio	5.680.000	2/3	3.786.666
Conversão de ações preferenciais em 1º de junho	600.000		
1º de junho – 30 de junho	6.280.000	1/3	2.093.333
Média ponderada de ações			5.880.000
LPS Básico			\$ 1,10

Cálculo do EPS diluído

Resultado atribuível aos detentores de ações ordinárias da entidade controladora: \$ 6.490.000

Mais: impacto no lucro das conversões admitidas

Dividendos de ações preferenciais: \$ 10.000⁴⁶

Efeitos das conversões admitidas: \$ 10.000

Resultado atribuível aos detentores de ações ordinárias da entidade controladora incluindo as conversões admitidas: \$ 6.500.000

Média ponderada de ações: 5.880.000

Mais: ações adicionais de conversões admitidas

Warrants: Warrants: 50.000⁴⁷

Ações preferenciais conversíveis 600.000⁴⁸

Ações ordinárias potenciais diluídas: 650.000

Média ponderada de ações ajustada: 6.530.000

LPS Diluído: \$ 1,00

Terceiro Trimestre de 20X1

Cálculo do LPS básico

Resultado das operações em continuidade atribuível à entidade controladora: \$ 1.000.000

Menos: dividendos das ações preferenciais: (\$ 10.000)

Resultado das operações em continuidade atribuível aos detentores de ações ordinárias da entidade controladora: \$ 990.000

Prejuízo proveniente de operações descontinuadas atribuível a entidade controladora: (2.000.000)

Prejuízo atribuível aos detentores de ações ordinárias da entidade controladora: (1.010.000)

Datas	Ações em poder dos acionistas	Fração do período	Média ponderada de ações
1º de Julho – 31 de Agosto	6.280.000	2/3	4.186.666
Exercício de warrants em 1º de Setembro	600.000		
1º de Setembro – 31 de Setembro	6.880.000	1/3	2.293.333
Média ponderada de ações			6.480.000

LPS Básico

Resultado das operações em continuidade: \$ 0,15

Prejuízo das operações descontinuadas: (\$ 0,31)

Prejuízo: (\$ 0,16)

⁴⁶ 200.000 ações × \$ 0,05

⁴⁷ \$ 55 × 600.000 = \$ 33.000.000; \$ 33.000.000 ÷ \$ 60 = 550.000; 600.000 – 550.000 = 50.000 ações OU [(\$ 60 - \$ 55) ÷ \$ 60] × 600.000 ações = 50.000 ações.

⁴⁸ (800.000 ações × 2/3) + (200.000 ações × 1/3).


Cálculo do EPS diluído

Resultado das operações em continuidade atribuível aos detentores de ações ordinárias da entidade controladora: \$ 990.000

Mais: impacto no lucro das conversões admitidas

Dividendos de ações preferenciais: \$ 10.000

Efeitos das conversões admitidas: \$ 10.000

Resultado das operações em continuidade atribuível aos detentores de ações ordinárias da entidade controladora incluindo as conversões admitidas: \$ 1.000.000

Prejuízo proveniente de operações descontinuadas atribuível a entidade controladora: (2.000.000)

Prejuízo atribuível aos detentores de ações ordinárias da entidade controladora incluindo as conversões admitidas: (1.000.000)

Média ponderada de ações: 6.480.000

Mais: ações adicionais de conversões admitidas

Warrants: Warrants: 61.538⁴⁹

Ações preferenciais conversíveis 200.000

Ações ordinárias potenciais diluídas: 261.538

Média ponderada de ações ajustada: 6.741.538

LPS Diluído:

Resultado das operações em continuidade: \$ 0,15

Prejuízo das operações descontinuadas: (\$ 0,30)

Prejuízo: (\$ 0,15)

Note: As ações adicionais provenientes de conversões assumidas são incluídas no cálculo dos valores por ação diluídos para os prejuízos de operações descontinuadas e prejuízos, embora elas sejam não-diluíveis. Isto ocorre, pois o número de controle (resultado das operações em continuidade atribuível aos detentores de ações ordinárias da entidade controladora, ajustado para os dividendos de ações preferenciais) era positivo (isto é, lucro, em vez de prejuízo).

Quarto Trimestre de 20X1

Cálculo do LPS básico

Prejuízo das operações em continuidade atribuível à entidade controladora: (\$700.000)

Mais: dividendos das ações preferenciais: (\$ 10.000)

Prejuízo atribuível aos detentores de ações ordinárias da entidade controladora: (\$ 710.000)

Datas	Ações em poder dos acionistas	Fração do período	Média ponderada de ações
Outubro – 31 de Dezembro	6.880.000	3/3	6.880.000
Média ponderada de ações			6.880.000

LPS básico e diluído

Prejuízo atribuível aos detentores de ações ordinárias da entidade controladora: (\$ 0,10)

Note: As ações adicionais provenientes de conversões assumidas não são incluídas no cálculo dos valores por ação diluídos, pois o número de controle (prejuízo das operações em continuidade atribuível aos detentores de ações ordinárias da entidade controladora, ajustado para os dividendos de ações preferenciais) era negativo (isto é, prejuízo, em vez de lucro).

⁴⁹ [(\$ 65 - \$ 55) ÷ 65] × 600.000 = 92.308 ações; 92.308 × 2/3 = 61.538 ações.


Anual 2001
Cálculo do LPS básico

Resultado das operações em continuidade atribuível à entidade controladora: \$ 11.800.000

Menos: dividendos das ações preferenciais: (\$ 70.000)

Resultado das operações em continuidade atribuível aos detentores de ações ordinárias da entidade controladora: \$ 11.730.000

Prejuízo proveniente de operações descontinuadas atribuível a entidade controladora: (\$ 2.000.000)

Resultado atribuível aos detentores de ações ordinárias da entidade controladora: \$ 9.730.000

Datas	Ações em poder dos acionistas	Fração do período	Média ponderada de ações
1º Janeiro – 28 de Fevereiro	5.000.000	2/12	833.333
Emissão de ações em 1º de Março	200.000		
1º Março – 31 de Março	5.200.000	1/12	433.333
Conversão de bônus de 5% em 1º de Abril	480.000		
1º de Abril – 31 de Maio	5.680.000	2/12	946.667
Conversão de ações preferenciais em 1º de Junho	600.000		
1º Junho - 31 de Agosto	6.280.000	3/12	1.570.000
Exercício de warrants em 1º de Setembro	600.000		
1º de Setembro – 31 de Dezembro	6.880.000	4/12	2.293.333
Média ponderada de ações			6.076.667

LPS Básico

Resultado das operações em continuidade: \$ 1,93

Prejuízo das operações descontinuadas: (\$ 0,33)

Resultado: \$ 1,60
Cálculo do EPS diluído
Resultado das operações em continuidade atribuível aos detentores de ações ordinárias da entidade controladora: \$ 11.730.000

Mais: impacto no lucro das conversões admitidas

Dividendos de ações preferenciais: \$ 70.000

 Juros de bônus conversíveis de 5%: \$ 90.000⁵⁰
Efeitos das conversões admitidas: \$ 160.000

Resultado das operações em continuidade atribuível aos detentores de ações ordinárias da entidade controladora incluindo as conversões admitidas: \$ 11.890.000

Prejuízo proveniente de operações descontinuadas atribuível a entidade controladora: (2.000.000)

Resultado atribuível aos detentores de ações ordinárias da entidade controladora incluindo as conversões admitidas: (\$ 9.890.000)

Média ponderada de ações: 6.076.667

Mais: ações adicionais de conversões admitidas

 Warrants: Warrants: 14.880⁵¹
⁵⁰ $(\$ 12.000.000 \times 5\%) \div 4$; menos impostos a uma alíquota de 40%.

⁵¹ $[(\$ 57.125* - \$ 55) \div 57.125] \times 600.000 = 22.320 \text{ ações} \times 8/12 = 14.880 \text{ ações.}$

* Preço médio de mercado entre 1º de janeiro de 20X1 e 1º de setembro de 20X1.



CVM Comissão de Valores Mobiliários

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA SNC Nº 01/2010

Ações preferenciais conversíveis 450.000⁵²

Bônus conversíveis de 5%: 120.000⁵³ 52

Ações ordinárias potenciais diluídas: 584.880

Média ponderada de ações ajustada: 6.661.547

LPS Diluído:

Resultado das operações em continuidade: \$ 1,78

Prejuízo das operações descontinuadas: (\$ 0,30)

Prejuízo: (\$ 1,18)

A seguir, ilustra-se como a Companhia A pode apresentar seus dados de lucro por ação na sua demonstração do resultado abrangente. Note que os valores por ação decorrentes do prejuízo das operações descontinuadas não necessitam ser apresentados na demonstração do resultado abrangente.

Para o exercício findo em 20X1

Lucro por ação ordinária

Resultado das operações em continuidade:\$ 1,93

Prejuízo das operações descontinuadas: (\$ 0,33)

Resultado: \$ 1,60

Lucro por ação ordinária diluído

Resultado das operações em continuidade:\$ 1,78

Prejuízo das operações descontinuadas: (\$ 0,30)

Resultado: \$ 1,48

A tabela a seguir inclui os dados de lucro por ação, por trimestre e anual, para a Companhia A. O objetivo desta tabela é ilustrar que a soma dos quatro lucros por ação trimestrais não é necessariamente igual o lucro por ação anual. A Norma não exige a divulgação desta informação.

	Primeiro trimestre	Segundo trimestre	Terceiro trimestre	Quarto trimestre	Anual
LPS Básico	UM	UM	UM	UM	UM
Resultado (prejuízo) das operações em continuidade	0,98	1,10	0,15	(0,10)	1,93
Prejuízo das operações descontinuadas	-	-	(0,31)	-	(0,33)
Lucro (Prejuízo)	0,98	1,10	(0,16)	(0,10)	1,60
LPS Diluído					
Resultado (prejuízo) das operações em continuidade	0,80	1,00	0,15	(0,10)	1,78
Prejuízo das operações descontinuadas	-	-	(0,30)	-	(0,30)
Lucro (Prejuízo)	0,80	1,00	(0,15)	(0,10)	1,48

⁵² (800.000 ações × 5/12) + (200.000 ações × 7/12).

⁵³ 480.000 ações × 3/12.